

LEILÃO DE 23 IMÓVEIS. Data do Leilão: 14/10/2025 a partir das 15h00. AMAZONAS - BANHA - GOIÁS - MARANHÃO - MATO GROSSO - MATO GROSSO DO SUL - PARANÁ - PERNAMBUCO - RIO DE JANEIRO - RIO GRANDE DO SUL - SANTA CATARINA - SÃO PAULO. A VISTA 10% DE DESCONTO | APARTAMENTOS - CASAS - IMÓVEIS COMERCIAIS - TERRENOS. LOTE 01 - PARANAVÁ/PR - JD. PAULISTA. Rua Professor Pedro Real, nº 150. Casa (Lote 05 da Quadra 08). Áreas totais: terreno: 399,00m², e construída: 210,14m². Matr. 7.250 do 1º RRI/OC. Lance Mínimo: R\$ 146.000,00. Mínimo à Vista: R\$ 131.400,00. MAIS INFORMAÇÕES: Whatsapp (11) 99514-0467 https://VITRINEBRADESCO.com.br/ | PORTALZUK.com.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ. C.N.P.J. (MF) 76.413.061/0001-42. Av. Francisco Pires de Lemos, 410 - Centro - Fone: 44 3900-2170 CEP - 87.799.991 - NOVA ALIANÇA DO IVAÍ - PARANÁ.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº. 22/2025 PROCESSO Nº 77/2025

Autorizo e ratifico a despesa, emissão de empenho e a Dispensa de licitação para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ - PR.

Table with 5 columns: Lote, Item, Produto/Serviço, Unidade, Quantidade, Preço. Includes items for air conditioning installation and electrical services.

Com valor global de R\$ 12.330,00 (DOZE MIL, TREZENTOS E TRINTA REAIS), em favor da Empresa WALLACE CASTELLANO DE OLIVEIRA 0062495931 - CNPJ: 30.846.157/0001-01. Em conformidade com o Art. 75 da Lei 14133/2021, inciso II.

Nova Aliança do Ivaí - PR, 10 de outubro de 2025.

ULISSES DE SOUZA Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ. C.N.P.J. (MF) 76.413.061/0001-42. Av. Francisco Pires de Lemos, 410 - Centro - Fone: 44 3900-2170 CEP - 87.799.991 - NOVA ALIANÇA DO IVAÍ - PARANÁ.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 23/2025 PROCESSO Nº 78/2025

Autorizo e ratifico a despesa, emissão de empenho e a Dispensa de licitação para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E HORTIFRUTIGRANJEIROS - LITEZA PARA ATENDIMENTO AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ, ESTADO DO PARANÁ.

Table with 5 columns: Lote, Item, Produto/Serviço, Unidade, Quantidade, Preço. Includes items for food and beverage supplies.

Table with 5 columns: Lote, Item, Produto/Serviço, Unidade, Quantidade, Preço. Includes items for cleaning and maintenance supplies.

Com valor global de R\$ 12.314,35 (DOZE MIL, TREZENTOS E QUATORZE REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS), em favor da Empresa NOROESTE LICITAÇÕES LTDA - CNPJ: 38.852.363/0001-28. Em conformidade com o Art. 75 da Lei 14133/2021, inciso VIII.

Nova Aliança do Ivaí - PR, 10 de outubro de 2025.

ULISSES DE SOUZA Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUA-PR. CNPJ: 78.238.435/0001-30. Fone: (44) 3445-8150. E-mail: prefeitura@saosjoaodocaiua.pr.gov.br. Rua Dom Pedro II nº 600, Caixa Postal nº 01 CEP 87.740-000 - São João do Caiuá - Paraná.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 51/2025. EXTRATO

PARTES: CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIUA. CONTRATADO - VALBER ALVES PEREIRA. OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços na função de Servico Caras pelo CONTRATADO a população do município CONTRATANTE, sem qualquer distinção.

PRAZO DE VIGÊNCIA: De 01 de outubro de 2025 a 30 de novembro de 2025, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado. REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO: R\$ 1.518,00 (Um mil e quinhentos e dezito reais), por cada mês trabalhado, sendo cumprida a jornada diária de 7 (sete) horas, perfazendo no total de 35 (trinta e cinco) horas semanais.

VÍNCULO: regido pela Consolidação das Leis do Trabalho. São João do Caiuá, 01 de outubro de 2025.

STEFAN TOMÉ PAUKA Prefeito Municipal. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 52/2025. EXTRATO

PARTES: CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIUA. CONTRATADO - WENDEL IAGO FERREIRA DE LIMA. OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços na função de Pedreiro pelo CONTRATADO a população do município CONTRATANTE, sem qualquer distinção.

PRAZO DE VIGÊNCIA: De 01 de outubro de 2025 a 30 de novembro de 2025, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado. REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO: R\$ 2.000,00 (Dois mil reais), por cada mês trabalhado, sendo cumprida a jornada diária de 7 (sete) horas, perfazendo no total de 35 (trinta e cinco) horas semanais.

VÍNCULO: regido pela Consolidação das Leis do Trabalho. São João do Caiuá, 01 de outubro de 2025.

STEFAN TOMÉ PAUKA Prefeito Municipal. 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 13/2022. EXTRATO

PARTES: CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIUA. CONTRATADA - CAROLINA KIRSTEN GRAEFE. OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços na função de Enfermeira pela CONTRATADA a população do município CONTRATANTE, sem qualquer distinção.

PRAZO DE VIGÊNCIA: De 03 de outubro de 2025 a 02 de outubro de 2026, contados a partir da data de sua assinatura. REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO: R\$ 2.970,50 (dois mil e novecentos e setenta e oito reais), e mais acréscimo de inatividade conforme a lei municipal por cada mês trabalhado, sendo cumprida a jornada diária de 7 (sete) horas, perfazendo no total de 35 (trinta e cinco) horas semanais.

VÍNCULO: regido pela Consolidação das Leis do Trabalho. São João do Caiuá, 02 de outubro de 2025.

STEFAN TOMÉ PAUKA Prefeito Municipal. 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 14/2022. EXTRATO

PARTES: CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIUA. CONTRATADA - THAYNARA ELLIS ARNEIRO CICURAU. OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços na função de Auxiliar de enfermagem pela CONTRATADA a população do município CONTRATANTE, sem qualquer distinção.

PRAZO DE VIGÊNCIA: De 03 de outubro de 2025 a 02 de outubro de 2026, contados a partir da data de sua assinatura. REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO: R\$ 1.518,00 (um mil e quinhentos e dezito reais), e mais acréscimo de inatividade conforme a lei municipal por cada mês trabalhado, sendo cumprida a jornada diária de 7 (sete) horas, perfazendo no total de 40 (quarenta) horas semanais.

VÍNCULO: regido pela Consolidação das Leis do Trabalho. São João do Caiuá, 02 de outubro de 2025.

STEFAN TOMÉ PAUKA Prefeito Municipal. 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 20/2022. EXTRATO

PARTES: CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIUA. CONTRATADA - LILIAN CRISTINA DOS SANTOS SOARES. OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços na função de Professor de Educação Física pelo CONTRATADO a população do município CONTRATANTE, sem qualquer distinção.

PRAZO DE VIGÊNCIA: De 10 de outubro de 2025 a 09 de outubro de 2026, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado. REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO: R\$ 1.518,00 (um mil e quinhentos e dezito reais), e mais acréscimo de inatividade conforme a lei municipal por cada mês trabalhado, sendo cumprida a jornada diária de 7 (sete) horas, perfazendo no total de 35 (trinta e cinco) horas semanais.

VÍNCULO: regido pela Consolidação das Leis do Trabalho. São João do Caiuá, 02 de outubro de 2025.

STEFAN TOMÉ PAUKA Prefeito Municipal. 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 21/2022. EXTRATO

PARTES: CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIUA. CONTRATADO - DANILO DE JESUS MORAIS. OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços na função de Professor de Educação Física pelo CONTRATADO a população do município CONTRATANTE, sem qualquer distinção.

PRAZO DE VIGÊNCIA: De 10 de outubro de 2025 a 09 de outubro de 2026, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado. REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO: R\$ 2.505,58 (dois mil e quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos), sendo cumprida a jornada diária de 4 (quatro) horas, perfazendo no total de 20 (vinte) horas semanais.

VÍNCULO: regido pela Consolidação das Leis do Trabalho. São João do Caiuá, 02 de outubro de 2025.

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº. 011/2025-PML PROCESSO Nº. 169/2025-PML MUNICÍPIO DE LOANDA. OBJETO: O Município de Loanda-Pr torna público que fará realizar, às 09:00 horas, do dia 31 de outubro de 2025, na Plataforma https://www.gov.br/compras/pt-br, CONCORRÊNCIA, na forma eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, na seguinte obra: Execução de Rede de Drenagem em concreto armado, extensão de 891,00m. Prazo de Execução 240 dias. A obra deverá ser executada em conformidade com o projeto, especificações técnicas, memoriais e demais documentos.

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 012/2025-PML PROCESSO Nº. 182/2025-PML. OBJETO: A presente licitação tem por objeto a execução, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da seguinte obra: AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO (SES) DO MUNICÍPIO DE LOANDA, NO BAIRRO JARDIM ESPERANADA, CONFORME PREVISTO NO 8º TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE FIRMADO COM A COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR. AS INTERVENÇÕES COMPREENDEM: EXECUÇÃO DE 7.831,12 METROS DE REDE COLETORA DE ESGOTO SANITÁRIO, EXECUÇÃO DE 294 LIGAÇÕES PREDIAIS DE ESGOTO, EXECUÇÃO DE 1.959,36 METROS DE COLETORES TRONCO DE ESGOTO, conforme Termo de Compromisso e Responsabilidade, entre a COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR e o MUNICÍPIO DE LOANDA. A obra deverá ser executada em conformidade com o projeto, especificações técnicas, memoriais e demais documentos.

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO DO CAIUA. Extrato das Contratações. EXTRATO DE CONTRATO: 84/2025 - PMSAC. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO DO CAIUA. CONTRATADA: JANE AMÉLIA SOARES. OBJETO: CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE PEQUENOS PRODUTORES ESPECIALIZADOS NO FORNECIMENTO DE ITENS QUE COMPÕEM A AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO CONFORME SOLICITAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO DO CAIUA. Extrato das Contratações. EXTRATO DE CONTRATO: 87/2025 - PMSAC. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO DO CAIUA. CONTRATADA: JANE AMÉLIA SOARES. OBJETO: CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE PEQUENOS PRODUTORES ESPECIALIZADOS NO FORNECIMENTO DE ITENS QUE COMPÕEM A AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO CONFORME SOLICITAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ALTO PARANÁ/PR - CMAS. ERRATA. Na Resolução nº 06/2025 deste Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, publicado no Diário do Nordeste, Edição nº 19.808 de 21 a 23 de junho de 2025, página 14. Onde se lê: Art. 6º Aprovar ADESAO a PROGRAMAÇÃO no VALOR R\$70.000,00, GN03 - CUSTEIO, DEPUTADO LUIZ NISHIMORI, destinada a Associação Rosivaldo Policial, no Sistema Estrutura SUAS. Leia-se: Art. 6º Aprovar ADESAO a PROGRAMAÇÃO no VALOR R\$100.000,00, GN03 - CUSTEIO, DEPUTADO LUIZ NISHIMORI, destinada a Associação Rosivaldo Policial, no Sistema Estrutura SUAS. Alto Paraná, 09 de outubro de 2025.

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE. ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06. TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS. Nos Confiamos em Deus! EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 36/2024. CONTRATANTE: Município de Diamante do Norte, Estado do Paraná, Estado do Paraná, com sede à Rua José Vicente, 257, Centro, CEP 87.990-000, em Diamante do Norte-PR, inscrito no CNPJ nº 76.972.082/0001-06, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. ELIEL DOS SANTOS CORREA, portador da Cédula de Identidade RG nº 6XXX.XXX-4 - SSP/PR, e do CPF/MF nº 030.XXX.XXX-09, e

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE. ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06. TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS. Nos Confiamos em Deus! OBJETO: O objeto do presente Contrato é a execução de Reforma do Estádio Municipal, contendo: construção de arquibancada e rampas de acessibilidade. A reforma do Estádio Municipal com construção de arquibancada, com execução dos serviços de: Serviços preliminares; Movimentação de terra; Fundações; Estruturas; Alvenaria; Cobertura; Esquadrias; Instalações; hidrossanitárias; Revestimentos; Pavimentação; Limpeza final da obra e demais itens e especificações constantes em projeto, através do Convênio nº 208/2020 - SEDU, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto do município de Diamante do Norte/PR, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com o cronograma físico-financeiro, os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n.º 05/2024.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Concorrência nº 05/2024. FORO: Comarca de Nova Londrina, Estado do Paraná. Diamante do Norte, 10 de outubro de 2025.

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE. ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06. TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS. Nos Confiamos em Deus! EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 82/2025. ID - 2942/2025. INEXIGIBILIDADE Nº 07/2025. DOCUMENTO: - Termo de Credenciamento. DATA DE ASSINATURA: - 10/10/2025. VALOR: R\$ R\$81.120,00 (Oitenta e um mil, cento e vinte reais). CONCEDENTE: - Município de Diamante do Norte - Paraná CNPJ N.º 76.972.082/0001-06. PROPONENTE: - Celso José Savieri - Ltda, inscrito no CNPJ nº 09.436.698/0001-87.

OBJETO: Mecânica de veículos pesados, máquinas e equipamentos em geral incluindo a manutenção operacional, preventiva e corretiva dos veículos Pesados, pertencentes à frota municipal de Diamante do Norte - PR, conforme lista de veículos da frota Municipal. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: - Os pagamentos serão efetuados conforme Cronograma de Repasse. PRAZO DE VIGENCIA: - 1 ano prorrogável por até 10 anos. Diamante do Norte - PR, 10 de outubro de 2025.

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE. ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06. TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS. Nos Confiamos em Deus! EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 86/2025. ID - 2943/2025. INEXIGIBILIDADE Nº 07/2025. DOCUMENTO: - Termo de Credenciamento. DATA DE ASSINATURA: - 10/10/2025. VALOR: R\$ R\$83.280,40. CONCEDENTE: - Município de Diamante do Norte - Paraná CNPJ N.º 76.972.082/0001-06. PROPONENTE: - VIAPARTS PEGAS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.257.049/0001-31.

OBJETO: Mecânica de veículos pesados, máquinas e equipamentos em geral incluindo a manutenção operacional, preventiva e corretiva dos veículos Pesados, pertencentes à frota municipal de Diamante do Norte - PR, conforme lista de veículos da frota Municipal. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: - Os pagamentos serão efetuados conforme Cronograma de Repasse. PRAZO DE VIGENCIA: - 1 ano prorrogável por até 10 anos. Diamante do Norte - PR, 10 de outubro de 2025.

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO DO CAIUA. Extrato das Contratações. EXTRATO DE CONTRATO: 78/2025 - PMSAC. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO DO CAIUA. CONTRATADA: D.CAMP ALIMENTOS LTDA. Recurso: 05.009.12.306.0014.2026.3.3.90.32.00 - 155. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ITENS QUE COMPÕEM A MERENDA ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO CONFORME SOLICITAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

PUBLICAÇÃO LEGAL Edição - 19.888



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06
TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS
Nós Confiamos em Deus!

1º RESUMO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2025 SRP - PMDN - ID: 2941/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1665/2025 - PMDN
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2025 - (SRP) PMDN
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE.
DENTORA DA ATA: Adilson Celestino dos Santos, inscrito no Cnpj sob o nº 14.097.681/0001-62

Objeto: - A presente licitação tem como objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM E AFINS.

Os preços registrados são os seguintes:
Fornecedor: A. MONTAGNOLE-ESPORTES, CNPJ: 33.886.405/0001/28

Table with 7 columns: Item, Especificação, Marca, Unidade, Quant., Valor Unit., Valor Total. LOTE 1: FUTEBOL AMADOR - Prestação de serviços de arbitragem: 1 árbitro, 2 assistentes e 1 mesário.

Table with 7 columns: Item, Especificação, Marca, Unidade, Quant., Valor Unit., Valor Total. LOTE 2: FUTEBOL AMADOR - Prestação de serviços de arbitragem: 1 árbitro, 2 assistentes e 1 mesário.

Table with 7 columns: Item, Especificação, Marca, Unidade, Quant., Valor Unit., Valor Total. LOTE 3: FUTEBOL SINTÉTICO (MUNICIPAL) - Prestação de serviços de arbitragem: 2 árbitros e 1 mesário.

Table with 7 columns: Item, Especificação, Marca, Unidade, Quant., Valor Unit., Valor Total. LOTE 4: FUTEBOL SUIÇO MUNICIPAL - Prestação de serviços de arbitragem: 2 árbitros e 1 mesário.

Table with 7 columns: Item, Especificação, Marca, Unidade, Quant., Valor Unit., Valor Total. LOTE 5: FUTEBOL SUIÇO REGIONAL - Prestação de serviços de arbitragem: 2 árbitros e 1 mesário.

Table with 7 columns: Item, Especificação, Marca, Unidade, Quant., Valor Unit., Valor Total. LOTE 6: FUTEBOL SUIÇO (TORNEIO) - Prestação de serviços de arbitragem: 3 árbitros e 1 mesário.

Table with 7 columns: Item, Especificação, Marca, Unidade, Quant., Valor Unit., Valor Total. LOTE 7: FUTSAL MUNICIPAL - Prestação de serviços de arbitragem: 2 árbitros e 1 anotador/cronometrista.

Table with 7 columns: Item, Especificação, Marca, Unidade, Quant., Valor Unit., Valor Total. LOTE 8: FUTSAL REGIONAL - Prestação de serviços de arbitragem: 2 árbitros e 1 anotador/cronometrista.

Table with 7 columns: Item, Especificação, Marca, Unidade, Quant., Valor Unit., Valor Total. LOTE 9: FUTSAL DE BASE - Prestação de serviços de arbitragem: 2 árbitros e 1 anotador/cronometrista.

Table with 7 columns: Item, Especificação, Marca, Unidade, Quant., Valor Unit., Valor Total. LOTE 10: FUTSAL (TORNEIO) - Prestação de serviços de arbitragem: 3 árbitros e 1 anotador/cronometrista.

Table with 7 columns: Item, Especificação, Marca, Unidade, Quant., Valor Unit., Valor Total. LOTE 11: ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS - Organização de eventos esportivos com até 32 jogos e 12 datas de competição.

Table with 7 columns: Item, Especificação, Marca, Unidade, Quant., Valor Unit., Valor Total. LOTE 12: FULCRUM - Prestação de serviços de arbitragem: 2 árbitros e 1 mesário.

Table with 7 columns: Item, Especificação, Marca, Unidade, Quant., Valor Unit., Valor Total. LOTE 13: FULCRUM - Prestação de serviços de arbitragem: 2 árbitros e 1 mesário.

Table with 7 columns: Item, Especificação, Marca, Unidade, Quant., Valor Unit., Valor Total. LOTE 14: FULCRUM - Prestação de serviços de arbitragem: 2 árbitros e 1 mesário.

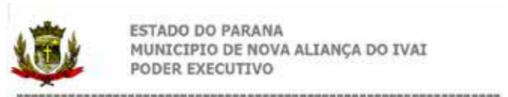
Table with 7 columns: Item, Especificação, Marca, Unidade, Quant., Valor Unit., Valor Total. LOTE 15: FULCRUM - Prestação de serviços de arbitragem: 2 árbitros e 1 mesário.

Table with 7 columns: Item, Especificação, Marca, Unidade, Quant., Valor Unit., Valor Total. LOTE 16: FULCRUM - Prestação de serviços de arbitragem: 2 árbitros e 1 mesário.

Table with 7 columns: Item, Especificação, Marca, Unidade, Quant., Valor Unit., Valor Total. LOTE 17: FULCRUM - Prestação de serviços de arbitragem: 2 árbitros e 1 mesário.

Table with 7 columns: Item, Especificação, Marca, Unidade, Quant., Valor Unit., Valor Total. LOTE 18: FULCRUM - Prestação de serviços de arbitragem: 2 árbitros e 1 mesário.

Valor Total Homologado - R\$ 167.705,00 (Cento e sessenta e sete mil, setecentos e cinco reais)
Quantidades constantes no (s) quadro (s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição/prestação de serviços total.
PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: A vigência da presente Ata é de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 08/10/2025
Diamante do Norte - PR, 09 de outubro de 2025.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ
PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 75 de 10 de outubro de 2025
(Autoria: Chefe do Poder Executivo)

Súmula: Dispõe sobre autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento em vigor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e tendo em vista a Lei nº 338 de 18 de dezembro de 2024.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral do Município, Lei nº338 - LOA/2025, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 426.453,83 (Quatrocentos e vinte e seis mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e oitenta e três Centavos), para a cobertura das seguintes dotações do orçamento em vigor, assim discriminado:

Table with 3 columns: Códigos, Descrição, Valor. Supplementar: EXECUTIVO MUNICIPAL, ASSESSORIA JURIDICA, MANUTENCAO DA ASSESSORIA JURIDICA, etc.

Table with 3 columns: Códigos, Descrição, Valor. 06.002: DIVISÃO DE SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, 15.452.0021.2014: MANUTENCAO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, etc.

Table with 3 columns: Códigos, Descrição, Valor. 09.001: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, 10.302.0008.2067: MANUTENÇÃO DA ASSIST. MÉDICA, AMBULAT E HOSPITALAR, etc.

Table with 3 columns: Códigos, Descrição, Valor. 6212: 0033-Programa Estadual de Fortalecimento da Vigilância em Saúde - PROVISIA PARANÁ, 10.301.0007.2070: MANUTENCAO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB FIXO, etc.

Artigo 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar aberto na forma do Artigo 1º será utilizado:

a) anulação das seguintes Dotações Orçamentárias:

Table with 3 columns: Códigos, Descrição, Valor. 02: EXECUTIVO MUNICIPAL, 02.003: ASSESSORIA JURIDICA, 04.122.0002.2005: MANUTENCAO DA ASSESSORIA JURIDICA, etc.

Table with 3 columns: Códigos, Descrição, Valor. 02.007: DIVISÃO DE ESPORTE, CULTURA E LAZER, 04.122.0002.2030: MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER, etc.

Table with 3 columns: Códigos, Descrição, Valor. 04.121.0004.2010: MANUTENCAO DA CONTABILIDADE E ORCAMENTO, 04.122.0003.2006: MANUTENCAO DE APOSENTADORIA E REFORMA, etc.

Table with 3 columns: Códigos, Descrição, Valor. 3.3.30.93.00.00: INDENIZACOES E RESTITUICOES, 08: SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, 08.001: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, etc.

Table with 3 columns: Códigos, Descrição, Valor. 8000: 00000-Recursos Ordinários (Livres), 8020: 00000-Recursos Ordinários (Livres), 8030: 00000-Recursos Ordinários (Livres), etc.

b) Superávit Financeiro do Exercício Anterior, das seguintes Fontes de Recursos:

Table with 3 columns: Fonte, Descrição, Valor. 00331: Programa Estadual VigiasUS, 00332: Transferências Financeira para Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde, etc.

c) Excesso de Arrecadação nas seguintes receitas:

Table with 3 columns: Receita, Descrição, Valor. 1.7.1.1.1.1.00.00.00.00.00: COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL, 1.3.2.1.01.0.1.03.18.00.00.00: REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - FMS INCLUSIVE VIGIASUS/FT 370, etc.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor no ato de sua publicação.

Nova Aliança do Ivaí, Estado do Paraná 10 de outubro de 2025.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ULISSES DE SOUZA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06
TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS
Nós Confiamos em Deus!

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 87/2025. ID - 2944/2025. INEXIGIBILIDADE Nº 09/2025.

DOCUMENTO: - Termo de Credenciamento
DATA DE ASSINATURA: - 10/10/2025
VALOR: R\$ 31.792,38 (Trinta e um mil, setecentos e noventa e dois reais e trinta e oito centavos).

CONCEDENTE: - Município de Diamante do Norte - Paraná CNPJ Nº 76.972.082/0001-06
PROPOSTANTE: - NAYARA TAZIANY PEDERIVA DA SILVA EVARISTO, inscrita no CNPJ nº 61.960.333/0001-99
OBJETO: - Manutenção preventiva e corretiva de veículos, com fornecimento de peças e serviços - Veículos Leves e Troca de Óleo

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: - Os pagamentos serão efetuados conforme Cronograma de Repasse.
PRAZO DE VIGENCIA: - 1 um ano prorrogável por até 10 anos

Diamante do Norte - PR, 10 de outubro de 2025.

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06
TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS
Nós Confiamos em Deus!

DECRETO N. 255/2025

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.587/2025.

O Prefeito do Município de Diamante do Norte, Estado do Paraná, SENHOR ELEI DOS SANTOS CORREA, no uso de suas atribuições legais, considerando:

I - Considerando que o certame restou Ato Deserto em Sua Sessão Pública.

DECRETA:

Art. 1º - Fica REVOGADO o Pregão Eletrônico nº 50/2025, por motivo Ato Deserto em Sua Sessão Pública, conforme registro em Ata da Sessão na plataforma comprabr.

Art. 2º - Sejam tomadas as demais providências cabíveis e necessárias inerentes ao processo.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diamante do Norte/PR, 09 de outubro de 2025.

ELEI DOS SANTOS CORREA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUA
Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01
Fone/Fax 0xx44 445-1241 - CNPJ 76.238.435/0001-30
E-mail pscaua@pscaua.com.br
CEP 87.740-000 - São João do Caiuá - Paraná

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATORIO

O Prefeito Municipal STEFAN TOMÉ PAUKA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº : 114/2025
b) Licitação Nº : 49/2025
c) Modalidade : Dispensa
d) Data Homologação : 10/10/2025
e) Objeto da Adjudicação : 10/10/2025
f) Objeto da Licitação : AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (BEHIDAA E SALGADOS E OUTROS), PARA REINAUGURAÇÃO DO BARRACÃO DE RECICLAGEM QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 17 DE OUTUBRO DE 2025 NESTE MUNICÍPIO, ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGRÍCOLA E MEIO AMBIENTE

g) Fornecedor e Itens Vencedores
1) AGNALDA MEDEIRO inscrito no CNPJ/CPF Nº 33.546.224/0001-52 no valor total dos itens vencidos de R\$ 2.422,43 (dois mil, quatrocentos e vinte e dois reais e quarenta e três centavos).

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):
Dotação 09.001.20.668.0028.2.111.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

São João do Caiuá, 10 de outubro de 2025.
STEFAN TOMÉ PAUKA
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO LEGAL Edição - 19.888



LEI Nº. 0715/2025, DE 10 DE OUTUBRO DE 2025

EMENTA: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento Programa de 2025, e dá outras Providências".

A Câmara Municipal de Mirador, Estado do Paraná, aprovou e eu, Fabiano Marcos da Silva Travain, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento Programa de 2025, no valor total de R\$ 7.187.000,00 (sete milhões e cento e oitenta e sete mil reais) para atender as necessidades do Poder Executivo, com as seguintes classificações orçamentárias:

Código da Despesa	Red.	Descrição	Fonte	Valor
04		Secretaria Municipal de Fazenda		
04.002		Divisão de Tesouraria		
04.002.04.122.0005.2015		Contribuição para Formação do PASEP		
3390.47.00.00.00	149	Obrigações Tributárias e Contributivas	1065	R\$ 1.000,00
05		Secret. Municipal de Assistência Social		
05.001		Secret. Municipal de Assistência Social		
05.001.08.244.0013.2020		Manut. Secretaria de Assistência Social		
4490.52.00.00.00	212	Equipamentos e Material Permanente	000	R\$ 19.300,00
4490.52.00.00.00	212	Equipamentos e Material Permanente	785	R\$ 100.000,00
05		Secret. Municipal de Assistência Social		
05.002		Fundo Municipal de Assistência Social		
05.002.08.244.0013.2022		Manut. Fundo Mun. de Assistência Social		
3390.30.00.00.00	217	Material de Consumo	933	R\$ 22.000,00
05		Secret. Municipal de Assistência Social		
05.003		Fundo M. dos Direitos da Criança e Adol.		
05.003.08.243.0013.6001		Manut. F. M. Direitos da Criança e Adol.		
3390.30.00.00.00	242	Material de Consumo	513	R\$ 2.596,00
05		Secret. Municipal de Assistência Social		
05.004		Fundo M. dos Direitos do Idoso		
05.004.08.241.0013.2023		Manutenção Fundo M. Direitos do Idoso		
3390.30.00.00.00	261	Material de Consumo	900	R\$ 1.500,00
06		Secretaria Municipal de Educação		

Código da Despesa	Red.	Descrição	Fonte	Valor
06.002		Divisão de Ensino Fundamental		
06.002.12.361.0010.2025		Manut. Divisão de Ensino Fundamental		
3190.11.00.00.00	276	Vencimentos e Vantagens Fixas - P. Civil	104	R\$ 86.250,00
3190.13.00.00.00	277	Obrigações Patronais	104	R\$ 10.000,00
3390.30.00.00.00	280	Material de Consumo	104	R\$ 40.000,00
3390.37.00.00.00	287	Locação de Mão-de-Obra	104	R\$ 30.000,00
3390.39.00.00.00	288	Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	104	R\$ 20.000,00
06		Secretaria Municipal de Educação		
06.002		Divisão de Ensino Fundamental		
06.002.12.361.0010.2026		Manutenção FUNDEB 70% - Fundamental		
3190.11.00.00.00	294	Vencimentos e Vantagens Fixas - P. Civil	101	R\$ 368.000,00
06		Secretaria Municipal de Educação		
06.002		Divisão de Ensino Fundamental		
06.002.12.361.0010.2027		Manutenção FUNDEB 30%-Fundamental		
3390.30.00.00.00	302	Material de Consumo	1040	R\$ 20.000,00
3390.39.00.00.00	308	Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	1040	R\$ 60.000,00
06		Secretaria Municipal de Educação		
06.003		Divisão de Educação Infantil		
06.003.12.365.0010.2029		Manutenção do FUNDEB 70% - Infantil		
3190.11.00.00.00	332	Vencimentos e Vantagens Fixas - P. Civil	101	R\$ 400.000,00
3190.13.00.00.00	333	Obrigações Patronais	101	R\$ 32.000,00
06		Secretaria Municipal de Educação		
06.005		Divisão de Transporte Escolar		
06.005.12.361.0010.2033		Manut. Divisão de Transporte Escolar		
3390.30.00.00.00	363	Material de Consumo	104	R\$ 20.000,00
3390.30.00.00.00	363	Material de Consumo	119	R\$ 40.000,00
3390.39.00.00.00	368	Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	119	R\$ 10.000,00
4490.52.00.00.00	369	Equipamentos e Material Permanente	000	R\$ 19.300,00
4490.52.00.00.00	369	Equipamentos e Material Permanente	785	R\$ 100.000,00
07		Secretaria Municipal de Saúde		
07.002		Fundo Municipal de Saúde		
07.002.10.301.0012.2038		Manut. do Fundo Municipal de Saúde		
3372.39.00.00.00	394	Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	303	R\$ 33.750,00
4490.52.00.00.00	412	Equipamentos e Material Permanente	500	R\$ 300.000,00
07		Secretaria Municipal de Saúde		
07.002		Fundo Municipal de Saúde		
07.002.10.301.0012.2039		Manut. do Piso de Atenção Básica Fixo		
3390.30.00.00.00	413	Material de Consumo	1494	R\$ 210.000,00
3390.39.00.00.00	414	Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	2017	R\$ 4.500,00
07		Secretaria Municipal de Saúde		
07.002		Fundo Municipal de Saúde		
07.002.10.301.0012.2040		Manut. da Estratégia Saúde da Família		
3190.11.00.00.00	416	Vencimentos e Vantagens Fixas - P. Civil	494	R\$ 5.000,00
3390.30.00.00.00	420	Material de Consumo	494	R\$ 10.000,00

Código da Despesa	Red.	Descrição	Fonte	Valor
07		Secretaria Municipal de Saúde		
07.002		Fundo Municipal de Saúde		
07.002.10.301.0012.2041		Manut. Agentes Comunitários de Saúde		
3190.11.00.00.00	430	Vencimentos e Vantagens Fixas - P. Civil	1051	R\$ 84.000,00
3190.13.00.00.00	431	Obrigações Patronais	494	R\$ 5.000,00
07		Secretaria Municipal de Saúde		
07.002		Fundo Municipal de Saúde		
07.002.10.301.0012.2042		Manutenção do Programa Saúde Bucal		
3190.11.00.00.00	434	Vencimentos e Vantagens Fixas - P. Civil	494	R\$ 55.000,00
3190.13.00.00.00	435	Obrigações Patronais	494	R\$ 3.000,00
07		Secretaria Municipal de Saúde		
07.002		Fundo Municipal de Saúde		
07.002.10.304.0012.2043		Manutenção da Vigilância Sanitária		
3190.11.00.00.00	438	Vencimentos e Vantagens Fixas - P. Civil	494	R\$ 30.000,00
3190.13.00.00.00	439	Obrigações Patronais	494	R\$ 3.000,00
3390.30.00.00.00	442	Material de Consumo	494	R\$ 5.000,00
07		Secretaria Municipal de Saúde		
07.002		Fundo Municipal de Saúde		
07.002.10.305.0012.2044		Manutenção da Vigilância em Saúde		
3190.11.00.00.00	447	Vencimentos e Vantagens Fixas - P. Civil	1051	R\$ 30.000,00
3190.13.00.00.00	448	Obrigações Patronais	1051	R\$ 6.000,00
3390.30.00.00.00	451	Material de Consumo	494	R\$ 4.000,00
08		Sec. M. de Desenvolvimento Econômico		
08.002		Divisão de Turismo		
08.002.23.695.0003.2047		Manutenção da Divisão de Turismo		
3390.39.00.00.00	485	Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	000	R\$ 18.034,96
3390.39.00.00.00	485	Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	786	R\$ 100.000,00
4490.51.00.00.00	486	Obras e Instalações	000	R\$ 1.000,00
4490.51.00.00.00	486	Obras e Instalações	787	R\$ 481.404,00
09		Sec. Mun Obras, Viação e Serv Urbanos		
09.002		Divisão de Obras		
09.002.15.451.0007.2052		Manutenção da Divisão de Obras		
3390.30.00.00.00	529	Material de Consumo	1065	R\$ 30.000,00
4490.51.00.00.00	537	Obras e Instalações	1016	R\$ 50.000,00
09		Sec. Mun Obras, Viação e Serv Urbanos		
09.003		Divisão de Limpeza Pública e Serv. Urb.		
09.003.15.452.0007.2053		Manut. da Div. de Limpeza Púb e Serv. Urb.		
3390.30.00.00.00	543	Material de Consumo	1065	R\$ 30.000,00
3390.39.00.00.00	546	Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	1065	R\$ 10.000,00
09		Sec. Mun Obras, Viação e Serv Urbanos		
09.004		Divisão de Transporte Rodoviário		
09.004.26.782.0006.2055		Manut. da Div. de Transporte Rodoviário		
3390.30.00.00.00	564	Material de Consumo	1065	R\$ 46.000,00
3390.39.00.00.00	570	Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	1065	R\$ 3.000,00

Código da Despesa	Red.	Descrição	Fonte	Valor
10		Sec Mun Agricultura, Pec e Meio Amb		
10.001		Sec Mun Agricultura, Pec e Meio Amb		
10.001.20.606.0015.2056		Manut. Sec. Agricultura, Pec. e Meio A.		
3390.39.00.00.00	586	Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	000	R\$ 33.365,04
4490.51.00.00.00	590	Obras e Instalações	000	R\$ 95.000,00
4490.52.00.00.00	591	Equipamentos e Material Permanente	000	R\$ 399.000,00
4490.52.00.00.00	591	Equipamentos e Material Permanente	784	R\$ 3.700.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO				R\$ 7.187.000,00

Art. 2º - Para abertura do Crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados os recursos provenientes de Excesso de Arrecadação de Recursos de Programas não previsto no Orçamento Vigente;

Descrição	Valor
Receita de Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - 11.14.51.11 - F 000	R\$ 135.000,00
Receita de Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - 11.14.51.11 - F 104	R\$ 56.250,00
Receita de Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - 11.14.51.11 - F 303	R\$ 33.750,00
Receita de Aplicação - Inc. T. Cust. Serv. At. Pr. Saúde-13.21.01.01.04.17-F 2017	R\$ 4.500,00
Receita Aplic-Inc. Tem. Cust. Ser. At. Pr. Saúde-E. Ind.-13.21.01.01.04.18-F 1494	R\$ 10.000,00
Receita de Aplicação - Transf. Especiais 2024 - 13.21.01.01.05.27 - Fonte 1016	R\$ 50.000,00
Receita de Cota-Parte F. de Participação do Municípios - 1% - 17.11.51.21 - 000	R\$ 450.000,00
Receita de Cota-Parte F. de Participação do Municípios - 1% - 17.11.51.21 - 104	R\$ 150.000,00
Receita de Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo-FEP-17.12.52.41 - F 1065	R\$ 120.000,00
Receita de Transf. de Rec. Bloco de Manutenção Saúde - 17.13.50.11 - 1051	R\$ 120.000,00
Receita de Transf. de Complementação da União VAAZ - 17.15.52.01 - F 1040	R\$ 80.000,00
Receita do Índice de Gestão Descentralizada - IGD BF - 17.16.50.01.01 - F 933	R\$ 10.000,00
Receita do Programa - PROCAD - SUAS - 17.16.50.01.07 - Fonte 933	R\$ 12.000,00
Receita Inc. Temp. Cust. Serv. At. Pr. Saúde-E. Individual-17.19.57.01.01-F 1494	R\$ 200.000,00
Receita - Inc. Fin. Cust. Prog. Qualificacão At. Primária - 17.23.50.01.01 - F 494	R\$ 120.000,00
Receita do Convênio nº 381/2025 - Festa Emancip. Polit. - 17.24.99.01.10 - F 786	R\$ 100.000,00
Receita do Prog. Est. Transporte Escolar - PETE - SEED - 17.29.99.01.01 - F 119	R\$ 50.000,00
Receita do F. Mun. Dir. do Idoso-FMDI-Imposto de Renda-17.41.99.01.01 - F 900	R\$ 1.500,00
Receita do F. Mun. Dir. de Cr. e Ad.-FMDCA-imp. de Renda-17.41.99.01.02-F 513	R\$ 1.500,00
Receita de Transferências de Recursos do FUNDEB - 17.51.50.01 - Fonte 101	R\$ 800.000,00
Receita de Multa Prevista em Legislação - 19.11.01.01 - Fonte 513	R\$ 1.096,00
Receita do Cont. Rep. nº 956538/2024-MTUR Portal Mun. - 24.14.99.01.08 - F 787	R\$ 481.404,00
Receita do Transporte Sanitário - Veículos - 24.21.50.01.01 - Fonte 500	R\$ 300.000,00
Receita do Convênio nº 369/2025 - EQUIP. ROD - EST INT-24.22.99.01.21 - F 784	R\$ 3.700.000,00
Receita do Convênio nº 800/2025 - VEIC. TIPO MINIVAN - 24.22.99.01.22 - F 785	R\$ 200.000,00
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECAÇÃO	R\$ 7.187.000,00

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar os valores do anexo II da Lei Municipal nº. 0686/2024, de 05 de dezembro de 2024 em conformidade com o art. 31 e o anexo V da Lei Municipal

nº. 0535/2021, de 09 de setembro de 2021 em conformidade com o art. 6º, em igual importância respeitando abertura de créditos adicionais suplementares das respectivas alterações orçamentárias.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 10 de outubro de 2025.

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN
Prefeito Municipal



DECRETO Nº. 087/2025

EMENTA: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento Programa de 2025, e dá outras Providências".

Fabiano Marcos da Silva Travain, Prefeito M. de Mirador, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº. 4.320/64, e a Lei Municipal nº. 0715/2025 de 10 de outubro de 2025.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento Programa de 2025, no valor total de R\$ 7.187.000,00 (sete milhões e cento e oitenta e sete mil reais) para atender as necessidades do Poder Executivo, com as seguintes classificações orçamentárias:

Código da Despesa	Red.	Descrição	Fonte	Valor
04		Secretaria Municipal de Fazenda		
04.002		Divisão de Tesouraria		
04.002.04.122.0005.2015		Contribuição para Formação do PASEP		
3390.47.00.00.00	149	Obrigações Tributárias e Contributivas	1065	R\$ 1.000,00
05		Secret. Municipal de Assistência Social		
05.001		Secret. Municipal de Assistência Social		
05.001.08.244.0013.2020		Manut. Secretaria de Assistência Social		
4490.52.00.00.00	212	Equipamentos e Material Permanente	000	R\$ 19.300,00
4490.52.00.00.00	212	Equipamentos e Material Permanente	785	R\$ 100.000,00
05		Secret. Municipal de Assistência Social		
05.002		Fundo Municipal de Assistência Social		
05.002.08.244.0013.2022		Manut. Fundo Mun. de Assistência Social		
3390.30.00.00.00	217	Material de Consumo	933	R\$ 22.000,00
05		Secret. Municipal de Assistência Social		
05.003		Fundo M. dos Direitos da Criança e Adol.		
05.003.08.243.0013.6001		Manut. F. M. Direitos da Criança e Adol.		
3390.30.00.00.00	242	Material de Consumo	513	R\$ 2.596,00
05		Secret. Municipal de Assistência Social		
05.004		Fundo M. dos Direitos do Idoso		
05.				

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIUA... ADITIVO DE CONTRATO n°018 /2025... MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO CAIUA, ESTADO DO PARANA... CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (art. 92, I e II)...

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANA... Portaria n° 1007/2025... Revoga a Portaria n° 963/2025 e dá outras providências...

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANA... PORTARIA N° 1012/2025... O Prefeito do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais...

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANA... PORTARIA N° 1013/2025... O Prefeito do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais...

CMDCA CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ - ESTADO DO PARANÁ... RELACÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS AO CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR - ELEIÇÃO TAMPAO - MANDATO EXTRAORDINÁRIO - EDITAL 01/2025...

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAISO DO NORTE... AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO DIGITAL N° 1730/2025... EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 109/2025...

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRADOR... PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 013/2025... INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n°. 013/2025...

EXTRATO CONTRATUAL Nº DE CONTRATO: 018/2025... ID DE CONTRATO: 261... CONTRATANTE: PODER LEGISLATIVO DE MIRADOR/PR...

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MÔNICA... AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA N° 03/25 PROCESSO N° 04/25... A Câmara municipal de Santa Monica - PR, torna público aos interessados em conformidade com o art. 75, da Lei Federal n° 14.133/2021...

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA... DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL... Considerando o Parecer da Comissão Multidisciplinar, instituída pelo Decreto Municipal n° 330/2025...

COMAFEN CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA APA FEDERAL DO NOROESTE DO PARANÁ... AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO Processo Administrativo 23/2025 MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 05/2025...

Prefeitura Municipal de Mirador - PR... TERMO DE HOMOLOGAÇÃO... PROCESSO ADMINISTRATIVO 125/2025...

Table with columns: Licitante, Descrição do Item, Unidade, Qtd, Valor unit., Valor total. Includes data for LEONARDO CHRISTOVAM GARCIA SANCHES and various items like LUMINARIA DE EMERGENCIA and EXTINTOR DE GAS CARBONICO.

PREFEITURA DE MIRADOR... EXTRATO CONTRATUAL... Ref: Contrato n.º 071/2025 - ID 2544/2025... CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR...

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALINA DO PARANÁ
Praça Giacomo Madalozzo 234 – Centro
Caixa Postal 0011 - Fone/Fax (44)3435-1221/3435-1222
C.N.P.J. 75.461.442/0001-34 CEP 87860-000
P O D E R E X E C U T I V O
PLANALINA DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ
E-mail: publicacoespref.planalinta@gmail.com

1º PRORROGAÇÃO CONTRATUAL
Contrato N.º 91/2024. Inexigibilidade N.º 10/2024.

O MUNICÍPIO DE PLANALINA DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, Comarca de Santa Isabel do Ivaí – Estado do Paraná, com sede provisória na Avenida Paraná nº259, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ sob nº 75.461.442/0001-34, neste ato representado pelo Sr. **CELSO MAGGIONI**, Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado na cidade de Planalinta do Paraná – Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG Nº 3.445.424-8 SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF sob Nº 517.803.569-00 e a empresa **MEDICAL PRIME GESTÃO DE SERVIÇOS MEDICOS LTDA**, CNPJ/MF nº 43.403.887/0001-92, com sede à Rua 21 de abril, nº 10824, Centro, Palotina, Estado do Paraná, aqui denominada simplesmente de CONTRATADA, neste ato representado(a) por Luiz Felipe Ferreira Ribeiro CPF: 037.661.411-04 RG: 1538880 – Sócio Administrador.

OBJETO: Credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para prestação de serviços médicos de urgência e emergência, na forma de plantões médicos, para atender as demandas dos pacientes na unidade básica de saúde e no hospital municipal nossa senhora das graças, conforme anexo 1 deste edital.

MOTIVAÇÃO: As justificativas para a prorrogação dos contratos seguem em anexo nos autos do processo.

DO ADENDO: Considerando que a prorrogação se dá por expresso e formal interesse público, o presente Termo Aditivo prorroga o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços, com fundamento no Art 107da Lei nº14.133/21 “Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes” pelo período de 11 de outubro de 2025 até 11 de outubro de 2026.

DA PRORROGAÇÃO E DA NATUREZA DO CREDENCIAMENTO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato, com fundamento no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, que autoriza a prorrogação dos contratos de prestação de serviços contínuos, desde que mantido o interesse da Administração e a vantagem para o Município.

Fica expressamente reafirmado que o presente ajuste decorre de procedimento de credenciamento, preservando-se, de forma integral, a intangibilidade da natureza jurídica do contrato e o caráter público e isonômico do Chamamento.

Em observância aos princípios da legalidade, isonomia e impessoalidade, o Chamamento Público permanecerá permanentemente aberto, possibilitando a adesão contínua de novos profissionais a qualquer tempo, nas mesmas condições estabelecidas no edital e demais instrumentos convocatórios, garantindo a plena e contínua legalidade do procedimento e o equilíbrio entre os credenciados.

DO VALOR: Os valores seguem conforme legislação municipal nº 21/2017 e suas devidas alterações pela Lei nº288/2022 conforme abaixo.

LEI Nº21/2017

Art.1º Fica autorizada a contratação de plantões médicos para suprimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde:

Art.2º A Administração Municipal poderá, de acordo com a necessidade, em caráter excepcional, contratar de forma direta profissionais da saúde (médicos), pessoas físicas ou jurídicas, para realizar plantões, atendendo aos seguintes critérios:

I – plantão de 12 (doze) horas (nos dias úteis, aos sábados, domingos e feriados), com remuneração correspondente a 14% (quatorze pontos percentuais) - do vencimento inicial da carreira do médico de 20 horas semanais - para cada um dos plantões realizados. (Redação dada pela Lei nº 288/2022)

II – plantão de 24 (vinte e quatro) horas (nos dias úteis, aos sábados, domingos e feriados), com remuneração correspondente a 25% (vinte e cinco pontos percentuais) - do vencimento inicial da carreira do médico de 20 horas semanais - para cada um dos plantões realizados. (Redação dada pela Lei nº 288/2022)

III – plantão de 24 (vinte e quatro) horas (nos dias úteis, aos sábados, domingos e feriados), com remuneração correspondente a 29% (vinte e nove pontos percentuais) - do vencimento inicial da carreira do médico de 20 horas semanais - para cada um dos plantões realizados. (Redação dada pela Lei nº 288/2022)

Art.3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE PLANALINA DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, aos 11 de julho de 2017.

JOSÉ ANTONIO BONVECHIO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLANALINA DO PARANÁ

LEI Nº288/2022

Art.1º Os incisos I e II do 2º da Lei Municipal nº 21/2017, passa a vigorar com as seguintes redações:

I – plantão de 12 (doze) horas (nos dias úteis, aos sábados, domingos e feriados), com remuneração correspondente a 14% (quatorze pontos percentuais) - do vencimento inicial da carreira do médico de 20 horas semanais - para cada um dos plantões realizados.

II – plantão de 24 (vinte e quatro) horas (nos dias úteis, aos sábados, domingos e feriados), com remuneração correspondente a 25% (vinte e cinco pontos percentuais) - do vencimento inicial da carreira do médico de 20 horas semanais - para cada um dos plantões realizados. (Redação dada pela Lei nº 288/2022)

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PLANALINA DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, 10 de novembro de 2022.

CELMO MAGGIONI
PREFEITO MUNICIPAL

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As dotações orçamentárias seguem presentes nos autos do processo de prorrogação contratual.

DO FORO: Fica eleito o foro de Santa Isabel do Ivaí, Estado do Paraná.

Planalinta do Paraná - Estado do Paraná, 09 de outubro de 2025 (Dois mil e vinte e cinco).

CELMO MAGGIONI
PREFEITO MUNICIPAL

LUIS FELIPE FERREIRA RIBEIRO
SÓCIO ADMINISTRADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALINA DO PARANÁ
Praça Giacomo Madalozzo 234 – Centro
Caixa Postal 0011 - Fone/Fax (44)3435-1221/3435-1222
C.N.P.J. 75.461.442/0001-34 CEP 87860-000
P O D E R E X E C U T I V O
PLANALINA DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ
E-mail: publicacoespref.planalinta@gmail.com

1º PRORROGAÇÃO CONTRATUAL
Contrato N.º 92/2024. Inexigibilidade N.º 10/2024.

O MUNICÍPIO DE PLANALINA DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, Comarca de Santa Isabel do Ivaí – Estado do Paraná, com sede provisória na Avenida Paraná nº259, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ sob nº 75.461.442/0001-34, neste ato representado pelo Sr. **CELMO MAGGIONI**, Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado na cidade de Planalinta do Paraná – Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG Nº 3.445.424-8 SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF sob Nº 517.803.569-00 e a empresa **NAIHM GESTAO DE SERVIÇOS MEDICOS**, CNPJ/MF nº 51.082.259/0001-60, com sede à Rua Arthur Thomas, nº 1100 – Sala 403, Centro, Rolândia, Estado do Paraná, aqui denominada simplesmente de CONTRATADA, neste ato representado(a) por Iasmine Salle CPF: 034.333.009-17 RG: 77123555 – Sócia Administradora.

OBJETO: Credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para prestação de serviços médicos de urgência e emergência, na forma de plantões médicos, para atender as demandas dos pacientes na unidade básica de saúde e no hospital municipal nossa senhora das graças, conforme anexo 1 deste edital.

MOTIVAÇÃO: As justificativas para a prorrogação dos contratos seguem em anexo nos autos do processo.

DO ADENDO: Considerando que a prorrogação se dá por expresso e formal interesse público, o presente Termo Aditivo prorroga o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços, com fundamento no Art 107 da Lei nº14.133/21 “Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes” pelo período de 11 de outubro de 2025 até 11 de outubro de 2026.

DA PRORROGAÇÃO E DA NATUREZA DO CREDENCIAMENTO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato, com fundamento no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, que autoriza a prorrogação dos contratos de prestação de serviços contínuos, desde que mantido o interesse da Administração e a vantagem para o Município.

Fica expressamente reafirmado que o presente ajuste decorre de procedimento de credenciamento, preservando-se, de forma integral, a intangibilidade da natureza jurídica do contrato e o caráter público e isonômico do Chamamento.

Em observância aos princípios da legalidade, isonomia e impessoalidade, o Chamamento Público permanecerá permanentemente aberto, possibilitando a adesão contínua de novos profissionais a qualquer tempo, nas mesmas condições estabelecidas no edital e demais instrumentos convocatórios, garantindo a plena e contínua legalidade do procedimento e o equilíbrio entre os credenciados.

DO VALOR: Os valores seguem conforme legislação municipal nº 21/2017 e suas devidas alterações pela Lei nº288/2022 conforme abaixo.

LEI Nº21/2017

Art.1º Fica autorizada a contratação de plantões médicos para suprimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde:

Art.2º A Administração Municipal poderá, de acordo com a necessidade, em caráter excepcional, contratar de forma direta profissionais da saúde (médicos), pessoas físicas ou jurídicas, para realizar plantões, atendendo aos seguintes critérios:

I – plantão de 12 (doze) horas (nos dias úteis, aos sábados, domingos e feriados), com remuneração correspondente a 14% (quatorze pontos percentuais) - do vencimento inicial da carreira do médico de 20 horas semanais - para cada um dos plantões realizados. (Redação dada pela Lei nº 288/2022)

II – plantão de 24 (vinte e quatro) horas (nos dias úteis, aos sábados, domingos e feriados), com remuneração correspondente a 25% (vinte e cinco pontos percentuais) - do vencimento inicial da carreira do médico de 20 horas semanais - para cada um dos plantões realizados. (Redação dada pela Lei nº 288/2022)

III – plantão de 24 (vinte e quatro) horas (nos dias úteis, aos sábados, domingos e feriados), com remuneração correspondente a 29% (vinte e nove pontos percentuais) - do vencimento inicial da carreira do médico de 20 horas semanais - para cada um dos plantões realizados. (Redação dada pela Lei nº 288/2022)

Art.3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE PLANALINA DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, aos 11 de julho de 2017.

JOSÉ ANTONIO BONVECHIO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLANALINA DO PARANÁ

LEI Nº288/2022

Art.1º Os incisos I e II do 2º da Lei Municipal nº 21/2017, passa a vigorar com as seguintes redações:

I – plantão de 12 (doze) horas (nos dias úteis, aos sábados, domingos e feriados), com remuneração correspondente a 14% (quatorze pontos percentuais) - do vencimento inicial da carreira do médico de 20 horas semanais - para cada um dos plantões realizados.

II – plantão de 24 (vinte e quatro) horas (nos dias úteis, aos sábados, domingos e feriados), com remuneração correspondente a 25% (vinte e cinco pontos percentuais) - do vencimento inicial da carreira do médico de 20 horas semanais - para cada um dos plantões realizados. (Redação dada pela Lei nº 288/2022)

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PLANALINA DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, 10 de novembro de 2022.

CELMO MAGGIONI
PREFEITO MUNICIPAL

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As dotações orçamentárias seguem presentes nos autos do processo de prorrogação contratual.

DO FORO: Fica eleito o foro de Santa Isabel do Ivaí, Estado do Paraná.

Planalinta do Paraná - Estado do Paraná, 09 de outubro de 2025 (Dois mil e vinte e cinco).

CELMO MAGGIONI
PREFEITO MUNICIPAL

IASMINE SALLE
SÓCIO ADMINISTRADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALINA DO PARANÁ
Praça Giacomo Madalozzo 234 – Centro
Caixa Postal 0011 - Fone/Fax (44)3435-1221/3435-1222
C.N.P.J. 75.461.442/0001-34 CEP 87860-000
P O D E R E X E C U T I V O
PLANALINA DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ
E-mail: publicacoespref.planalinta@gmail.com

1º PRORROGAÇÃO CONTRATUAL
Contrato N.º 89/2024. Inexigibilidade N.º 10/2024.

O MUNICÍPIO DE PLANALINA DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, Comarca de Santa Isabel do Ivaí – Estado do Paraná, com sede provisória na Avenida Paraná nº259, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ sob nº 75.461.442/0001-34, neste ato representado pelo Sr. **CELMO MAGGIONI**, Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado na cidade de Planalinta do Paraná – Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG Nº 3.445.424-8 SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF sob Nº 517.803.569-00 e a empresa **MASMED – GESTÃO EM SAUDE E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ/MF nº 25.043.405/0001-38, com sede à Rua Anas Costa, nº 262 – Centro, Ibatí, Estado do Paraná, aqui denominada simplesmente de CONTRATADA, neste ato representado(a) por Josiel Fagundes de Souza CPF: 012.580.249-85 RG: 124511984 – Representante Legal.

OBJETO: Credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para prestação de serviços médicos de urgência e emergência, na forma de plantões médicos, para atender as demandas dos pacientes na unidade básica de saúde e no hospital municipal nossa senhora das graças, conforme anexo 1 deste edital.

MOTIVAÇÃO: As justificativas para a prorrogação dos contratos seguem em anexo nos autos do processo.

DO ADENDO: Considerando que a prorrogação se dá por expresso e formal interesse público, o presente Termo Aditivo prorroga o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços, com fundamento no Art 107 da Lei nº14.133/21 “Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes” pelo período de 11 de outubro de 2025 até 11 de outubro de 2026.

DA PRORROGAÇÃO E DA NATUREZA DO CREDENCIAMENTO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato, com fundamento no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, que autoriza a prorrogação dos contratos de prestação de serviços contínuos, desde que mantido o interesse da Administração e a vantagem para o Município.

Fica expressamente reafirmado que o presente ajuste decorre de procedimento de credenciamento, preservando-se, de forma integral, a intangibilidade da natureza jurídica do contrato e o caráter público e isonômico do Chamamento.

Em observância aos princípios da legalidade, isonomia e impessoalidade, o Chamamento Público permanecerá permanentemente aberto, possibilitando a adesão contínua de novos profissionais a qualquer tempo, nas mesmas condições estabelecidas no edital e demais instrumentos convocatórios, garantindo a plena e contínua legalidade do procedimento e o equilíbrio entre os credenciados.

DO VALOR: Os valores seguem conforme legislação municipal nº 21/2017 e suas devidas alterações pela Lei nº288/2022 conforme abaixo.

LEI Nº21/2017

Art.1º Fica autorizada a contratação de plantões médicos para suprimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde:

Art.2º A Administração Municipal poderá, de acordo com a necessidade, em caráter excepcional, contratar de forma direta profissionais da saúde (médicos), pessoas físicas ou jurídicas, para realizar plantões, atendendo aos seguintes critérios:

I – plantão de 12 (doze) horas (nos dias úteis, aos sábados, domingos e feriados), com remuneração correspondente a 14% (quatorze pontos percentuais) - do vencimento inicial da carreira do médico de 20 horas semanais - para cada um dos plantões realizados. (Redação dada pela Lei nº 288/2022)

II – plantão de 24 (vinte e quatro) horas (nos dias úteis, aos sábados, domingos e feriados), com remuneração correspondente a 25% (vinte e cinco pontos percentuais) - do vencimento inicial da carreira do médico de 20 horas semanais - para cada um dos plantões realizados. (Redação dada pela Lei nº 288/2022)

III – plantão de 24 (vinte e quatro) horas (nos dias úteis, aos sábados, domingos e feriados), com remuneração correspondente a 29% (vinte e cinco pontos percentuais) - do vencimento inicial da carreira do médico de 20 horas semanais - para cada um dos plantões realizados. (Redação dada pela Lei nº 288/2022)

Art.3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE PLANALINA DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, aos 11 de julho de 2017.

JOSÉ ANTONIO BONVECHIO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLANALINA DO PARANÁ

LEI Nº288/2022

Art.1º Os incisos I e II do 2º da Lei Municipal nº 21/2017, passa a vigorar com as seguintes redações:

I – plantão de 12 (doze) horas (nos dias úteis, aos sábados, domingos e feriados), com remuneração correspondente a 14% (quatorze pontos percentuais) - do vencimento inicial da carreira do médico de 20 horas semanais - para cada um dos plantões realizados.

II – plantão de 24 (vinte e quatro) horas (nos dias úteis, aos sábados, domingos e feriados), com remuneração correspondente a 25% (vinte e cinco pontos percentuais) - do vencimento inicial da carreira do médico de 20 horas semanais - para cada um dos plantões realizados. (Redação dada pela Lei nº 288/2022)

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PLANALINA DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, 10 de novembro de 2022.

CELMO MAGGIONI
PREFEITO MUNICIPAL

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As dotações orçamentárias seguem presentes nos autos do processo de prorrogação contratual.

DO FORO: Fica eleito o foro de Santa Isabel do Ivaí, Estado do Paraná.

Planalinta do Paraná - Estado do Paraná, 09 de outubro de 2025 (Dois mil e vinte e cinco).

CELMO MAGGIONI
PREFEITO MUNICIPAL

JOSIEL FAGUNDES DE SOUZA
SÓCIO ADMINISTRADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALINA DO PARANÁ
Praça Giacomo Madalozzo 234 – Centro
Caixa Postal 0011 - Fone/Fax (44)3435-1221/3435-1222
C.N.P.J. 75.461.442/0001-34 CEP 87860-000
P O D E R E X E C U T I V O
PLANALINA DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ
E-mail: publicacoespref.planalinta@gmail.com

1º PRORROGAÇÃO CONTRATUAL
Contrato N.º 93/2024. Inexigibilidade N.º 10/2024.

O MUNICÍPIO DE PLANALINA DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, Comarca de Santa Isabel do Ivaí – Estado do Paraná, com sede provisória na Avenida Paraná nº259, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ sob nº 75.461.442/0001-34, neste ato representado pelo Sr. **CELMO MAGGIONI**, Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado na cidade de Planalinta do Paraná – Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG Nº 3.445.424-8 SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF sob Nº 517.803.569-00 e a empresa **NORTE SUL SERVIÇOS DE SAUDE LTDA**, CNPJ/MF nº 19.850.311/0001-78, com sede à Rua Humberto Moacir Schema, nº 444, Centro, Ibatí, Estado do Paraná, aqui denominada simplesmente de CONTRATADA, neste ato representado(a) por Cristiano Parga Vieira CPF: 055.174.029-92 RG: 90468260 – Administrador.

OBJETO: Credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para prestação de serviços médicos de urgência e emergência, na forma de plantões médicos, para atender as demandas dos pacientes na unidade básica de saúde e no hospital municipal nossa senhora das graças, conforme anexo 1 deste edital.

MOTIVAÇÃO: As justificativas para a prorrogação dos contratos seguem em anexo nos autos do processo.

DO ADENDO: Considerando que a prorrogação se dá por expresso e formal interesse público, o presente Termo Aditivo prorroga o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços, com fundamento no Art 107da Lei nº14.133/21 “Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes” pelo período de 11 de outubro de 2025 até 11 de outubro de 2026.

DA PRORROGAÇÃO E DA NATUREZA DO CREDENCIAMENTO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato, com fundamento no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, que autoriza a prorrogação dos contratos de prestação de serviços contínuos, desde que mantido o interesse da Administração e a vantagem para o Município.

Fica expressamente reafirmado que o presente ajuste decorre de procedimento de credenciamento, preservando-se, de forma integral, a intangibilidade da natureza jurídica do contrato e o caráter público e isonômico do Chamamento.

Em observância aos princípios da legalidade, isonomia e impessoalidade, o Chamamento Público permanecerá permanentemente aberto, possibilitando a adesão contínua de novos profissionais a qualquer tempo, nas mesmas condições estabelecidas no edital e demais instrumentos convocatórios, garantindo a plena e contínua legalidade do procedimento e o equilíbrio entre os credenciados.

DO VALOR: Os valores seguem conforme legislação municipal nº 21/2017 e suas devidas alterações pela Lei nº288/2022 conforme abaixo.

LEI Nº21/2017

Art.1º Fica autorizada a contratação de plantões médicos para suprimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde:

Art.2º A Administração Municipal poderá, de acordo com a necessidade, em caráter excepcional, contratar de forma direta profissionais da saúde (médicos), pessoas físicas ou jurídicas, para realizar plantões, atendendo aos seguintes critérios:

I – plantão de 12 (doze) horas (nos dias úteis, aos sábados, domingos e feriados), com remuneração correspondente a 14% (quatorze pontos percentuais) - do vencimento inicial da carreira do médico de 20 horas semanais - para cada um dos plantões realizados. (Redação dada pela Lei nº 288/2022)

II – plantão de 24 (vinte e quatro) horas (nos dias úteis, aos sábados, domingos e feriados), com remuneração correspondente a 25% (vinte e cinco pontos percentuais) - do vencimento inicial da carreira do médico de 20 horas semanais - para cada um dos plantões realizados. (Redação dada pela Lei nº 288/2022)

III – plantão de 24 (vinte e quatro) horas (nos dias úteis, aos sábados, domingos e feriados), com remuneração correspondente a 29% (vinte e nove pontos percentuais) - do vencimento inicial da carreira do médico de 20 horas semanais - para cada um dos plantões realizados. (Redação dada pela Lei nº 288/2022)

Art.3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE PLANALINA DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, aos 11 de julho de 2017.

JOSÉ ANTONIO BONVECHIO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLANALINA DO PARANÁ

LEI Nº288/2022

Art.1º Os incisos I e II do 2º da Lei Municipal nº 21/2017, passa a vigorar com as seguintes redações:

I – plantão de 12 (doze) horas (nos dias úteis, aos sábados, domingos e feriados), com remuneração correspondente a 14% (quatorze pontos percentuais) - do vencimento inicial da carreira do médico de 20 horas semanais - para cada um dos plantões realizados.

II – plantão de 24 (vinte e quatro) horas (nos dias úteis, aos sábados, domingos e feriados), com remuneração correspondente a 25% (vinte e cinco pontos percentuais) - do vencimento inicial da carreira do médico de 20 horas semanais - para cada um dos plantões realizados. (Redação dada pela Lei nº 288/2022)

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PLANALINA DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, 10 de novembro de 2022.

CELMO MAGGIONI
PREFEITO MUNICIPAL

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As dotações orçamentárias seguem presentes nos autos do processo de prorrogação contratual.

DO FORO: Fica eleito o foro de Santa Isabel do Ivaí, Estado do Paraná.

Planalinta do Paraná - Estado do Paraná, 09 de outubro de 2025 (Dois mil e vinte e cinco).

CELMO MAGGIONI
PREFEITO MUNICIPAL

CRISTIANO PARRA VIEIRA
SÓCIO ADMINISTRADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALINA DO PARANÁ

PUBLICAÇÃO LEGAL Edição - 19.888

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALINA DO PARANÁ
Praça Giacomio Madalozzo 234 – Centro
Caixa Postal 0011 - Fone/Fax (44)3435-1221/3435-1222
C.N.P.J. 75.461.442/0001-34 CEP 87860-000
P O D E R E X E C U T I V O
PLANALINA DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ
E-mail: publicacoespref.planalina@gmail.com

1º PRORROGAÇÃO CONTRATUAL
Contrato N.º 85/2024. Inexigibilidade N.º 10/2024.

O MUNICÍPIO DE PLANALINA DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, Comarca de Santa Isabel do Ivaí – Estado do Paraná, com sede provisória na Avenida Paraná nº259, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ sob nº 75.461.442/0001-34, neste ato representado pelo Sr. **CELSO MAGGIONI**, Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado na cidade de Planaltina do Paraná – Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG Nº 3.445.424-8 SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF sob Nº 517.803.569-00 e a empresa **DUMKE SERVIÇOS MEDICOS LTDA**, CNPJ/MF nº 52.701.087/0001-28, com sede à Rua Marechal Deodoro, nº 202 – Jardim Paraíso, Cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, aqui denominada simplesmente de CONTRATADA, neste ato representado(a) por Clairton Luis Dumke CPF: 026.765.799-40 RG: 6020435 – Representante Legal.

OBJETO: Credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para prestação de serviços médicos de urgência e emergência, na forma de plantões médicos, para atender as demandas dos pacientes na unidade básica de saúde e no hospital municipal nossa senhora das graças, conforme anexo 1 deste edital.

MOTIVAÇÃO: As justificativas para a prorrogação dos contratos seguem em anexo nos autos do processo.

DO ADENDO: Considerando que a prorrogação se dá por expresso e formal interesse público, o presente Termo Aditivo prorroga o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços, com fundamento no Art 107da Lei nº14.133/21 “Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes” pelo período de 11 de outubro de 2025 até 11 de outubro de 2026.

DA PRORROGAÇÃO E DA NATUREZA DO CREDENCIAMENTO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato, com fundamento no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, que autoriza a prorrogação dos contratos de prestação de serviços contínuos, desde que mantido o interesse da Administração e a vantagem para o Município.

Fica expressamente reafirmado que o presente ajuste decorre de procedimento de credenciamento, preservando-se, de forma integral, a intangibilidade da natureza jurídica do contrato e o caráter público e isonômico do Chamamento.

Em observância aos princípios da legalidade, isonomia e impessoalidade, o Chamamento Público permanecerá permanentemente aberto, possibilitando a adesão contínua de novos profissionais a qualquer tempo, nas mesmas condições estabelecidas no edital e demais instrumentos convocatórios, garantindo a plena e contínua legalidade do procedimento e o equilíbrio entre os credenciados.

DO VALOR: Os valores seguem conforme legislação municipal nº 21/2017 e suas devidas alterações pela Lei nº288/2022 conforme abaixo.

LEI Nº21/2017

Art. 1º Fica autorizada a contratação de plantões médicos para suprimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde:

Art. 2º A Administração Municipal poderá, de acordo com a necessidade, em caráter excepcional, contratar de forma direta profissionais da saúde (médicos), pessoas físicas ou jurídicas, para realizar plantões, atendendo aos seguintes critérios:

I - plantão de 12 (doze) horas (nos dias úteis, aos sábados, domingos e feriados), com remuneração correspondente a 144 (cento e quarenta e quatro) pontos percentuais - do vencimento inicial de carreira - médicos - para cada um dos plantões realizados. (Redação dada pela Lei nº 288/2022)

II - plantão de 24 (vinte e quatro) horas (nos dias úteis, aos sábados, domingos e feriados), com remuneração correspondente a 204 (duzentos e quatro) pontos percentuais - do vencimento inicial de carreira - médicos - para cada um dos plantões realizados. (Redação dada pela Lei nº 288/2022)

III - plantão de 24 (vinte e quatro) horas (nos dias úteis, aos sábados, domingos e feriados), com remuneração correspondente a 25% (vinte e cinco pontos percentuais) - do vencimento inicial de carreira do médico de 20 horas semanais - para cada um dos plantões realizados. (Redação dada pela Lei nº 288/2022)

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PACO MUNICIPAL DE PLANALINA DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, aos 11 de julho de 2017.

JOSÉ ANTÔNIO BONVECHIO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLANALINA DO PARANÁ

LEI Nº288/2022

Art. 1º Os incisos I e II do 2º da Lei Municipal nº 21/2017, passa a vigorar com as seguintes redações:

I - plantão de 12 (doze) horas (nos dias úteis, aos sábados, domingos e feriados), com remuneração correspondente a 144 (cento e quarenta e quatro) pontos percentuais - do vencimento inicial de carreira do médico de 20 horas semanais - para cada um dos plantões realizados.

II - plantão de 24 (vinte e quatro) horas (nos dias úteis, aos sábados, domingos e feriados), com remuneração correspondente a 25% (vinte e cinco pontos percentuais) - do vencimento inicial de carreira do médico de 20 horas semanais - para cada um dos plantões realizados.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PACO MUNICIPAL DE PLANALINA DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, 10 de novembro de 2022.

MAGGIONI

CELSO PREFEITO MUNICIPAL

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As dotações orçamentárias seguem presentes nos autos do processo de prorrogação contratual.

DO FORO: Fica eleito o foro de Santa Isabel do Ivaí, Estado do Paraná.

Planaltina do Paraná - Estado do Paraná, 09 de outubro de 2025 (Dois mil e vinte e cinco).

CELSO MAGGIONI PREFEITO MUNICIPAL
CLAIRTON LUIS DUMKE SÓCIO ADMINISTRADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALINA DO PARANÁ
Praça Giacomio Madalozzo 234 – Centro
Caixa Postal 0011 - Fone/Fax (44)3435-1221/3435-1222
C.N.P.J. 75.461.442/0001-34 CEP 87860-000
P O D E R E X E C U T I V O
PLANALINA DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ
E-mail: publicacoespref.planalina@gmail.com

1º PRORROGAÇÃO CONTRATUAL
Contrato N.º 88/2024. Inexigibilidade N.º 10/2024.

O MUNICÍPIO DE PLANALINA DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, Comarca de Santa Isabel do Ivaí – Estado do Paraná, com sede provisória na Avenida Paraná nº259, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ sob nº 75.461.442/0001-34, neste ato representado pelo Sr. **CELSO MAGGIONI**, Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado na cidade de Planaltina do Paraná – Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG Nº 3.445.424-8 SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF sob Nº 517.803.569-00 e a empresa **GUSTAVO APARECIDO GRATAO LTDA**, CNPJ/MF nº 57.499.067/0001-30, com sede à Rua Vênus, nº 480 – Grécia, Porto Rico, Estado do Paraná, aqui denominada simplesmente de CONTRATADA, neste ato representado(a) por Gustavo Aparecido Gratao CPF: 024.365.781-17 RG: 1730520 – Sócio Administrador.

OBJETO: Credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para prestação de serviços médicos de urgência e emergência, na forma de plantões médicos, para atender as demandas dos pacientes na unidade básica de saúde e no hospital municipal nossa senhora das graças, conforme anexo 1 deste edital.

MOTIVAÇÃO: As justificativas para a prorrogação dos contratos seguem em anexo nos autos do processo.

DO ADENDO: Considerando que a prorrogação se dá por expresso e formal interesse público, o presente Termo Aditivo prorroga o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços, com fundamento no Art 107da Lei nº14.133/21 “Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes” pelo período de 11 de outubro de 2025 até 11 de outubro de 2026.

DA PRORROGAÇÃO E DA NATUREZA DO CREDENCIAMENTO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato, com fundamento no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, que autoriza a prorrogação dos contratos de prestação de serviços contínuos, desde que mantido o interesse da Administração e a vantagem para o Município.

Fica expressamente reafirmado que o presente ajuste decorre de procedimento de credenciamento, preservando-se, de forma integral, a intangibilidade da natureza jurídica do contrato e o caráter público e isonômico do Chamamento.

Em observância aos princípios da legalidade, isonomia e impessoalidade, o Chamamento Público permanecerá permanentemente aberto, possibilitando a adesão contínua de novos profissionais a qualquer tempo, nas mesmas condições estabelecidas no edital e demais instrumentos convocatórios, garantindo a plena e contínua legalidade do procedimento e o equilíbrio entre os credenciados.

DO VALOR: Os valores seguem conforme legislação municipal nº 21/2017 e suas devidas alterações pela Lei nº288/2022 conforme abaixo.

LEI Nº21/2017

Art. 1º Fica autorizada a contratação de plantões médicos para suprimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde:

Art. 2º A Administração Municipal poderá, de acordo com a necessidade, em caráter excepcional, contratar de forma direta profissionais da saúde (médicos), pessoas físicas ou jurídicas, para realizar plantões, atendendo aos seguintes critérios:

I - plantão de 12 (doze) horas (nos dias úteis, aos sábados, domingos e feriados), com remuneração correspondente a 144 (cento e quarenta e quatro) pontos percentuais - do vencimento inicial de carreira - médicos - para cada um dos plantões realizados. (Redação dada pela Lei nº 288/2022)

II - plantão de 24 (vinte e quatro) horas (nos dias úteis, aos sábados, domingos e feriados), com remuneração correspondente a 204 (duzentos e quatro) pontos percentuais - do vencimento inicial de carreira - médicos - para cada um dos plantões realizados. (Redação dada pela Lei nº 288/2022)

III - plantão de 24 (vinte e quatro) horas (nos dias úteis, aos sábados, domingos e feriados), com remuneração correspondente a 25% (vinte e cinco pontos percentuais) - do vencimento inicial de carreira do médico de 20 horas semanais - para cada um dos plantões realizados. (Redação dada pela Lei nº 288/2022)

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PACO MUNICIPAL DE PLANALINA DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, aos 11 de julho de 2017.

JOSÉ ANTÔNIO BONVECHIO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLANALINA DO PARANÁ

LEI Nº288/2022

Art. 1º Os incisos I e II do 2º da Lei Municipal nº 21/2017, passa a vigorar com as seguintes redações:

I - plantão de 12 (doze) horas (nos dias úteis, aos sábados, domingos e feriados), com remuneração correspondente a 144 (cento e quarenta e quatro) pontos percentuais - do vencimento inicial de carreira do médico de 20 horas semanais - para cada um dos plantões realizados.

II - plantão de 24 (vinte e quatro) horas (nos dias úteis, aos sábados, domingos e feriados), com remuneração correspondente a 25% (vinte e cinco pontos percentuais) - do vencimento inicial de carreira do médico de 20 horas semanais - para cada um dos plantões realizados.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PACO MUNICIPAL DE PLANALINA DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, 10 de novembro de 2022.

MAGGIONI

CELSO PREFEITO MUNICIPAL

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As dotações orçamentárias seguem presentes nos autos do processo de prorrogação contratual.

DO FORO: Fica eleito o foro de Santa Isabel do Ivaí, Estado do Paraná.

Planaltina do Paraná - Estado do Paraná, 09 de outubro de 2025 (Dois mil e vinte e cinco).

CELSO MAGGIONI PREFEITO MUNICIPAL
GUSTAVO APARECIDO GRATAO SÓCIO ADMINISTRADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALINA DO PARANÁ
Praça Giacomio Madalozzo 234 – Centro
Caixa Postal 0011 - Fone/Fax (44)3435-1221/3435-1222
C.N.P.J. 75.461.442/0001-34 CEP 87860-000
P O D E R E X E C U T I V O
PLANALINA DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ
E-mail: publicacoespref.planalina@gmail.com

1º PRORROGAÇÃO CONTRATUAL
Contrato N.º 95/2024. Inexigibilidade N.º 10/2024.

O MUNICÍPIO DE PLANALINA DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, Comarca de Santa Isabel do Ivaí – Estado do Paraná, com sede provisória na Avenida Paraná nº259, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ sob nº 75.461.442/0001-34, neste ato representado pelo Sr. **CELSO MAGGIONI**, Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado na cidade de Planaltina do Paraná – Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG Nº 3.445.424-8 SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF sob Nº 517.803.569-00 e a empresa **REAL SAUDE GESTAO MEDICA LTDA**, CNPJ/MF nº 52.126.895/0001-36, com sede à Rua Joinville, nº 2334 – Sala4 São Pedro, São Jose dos Pinhais, Estado do Paraná, aqui denominada simplesmente de CONTRATADA, neste ato representado(a) por Victor Hugo Pereira CPF: 074.813.349-60 RG: 98162720 – Sócio Administrador.

OBJETO: Credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para prestação de serviços médicos de urgência e emergência, na forma de plantões médicos, para atender as demandas dos pacientes na unidade básica de saúde e no hospital municipal nossa senhora das graças, conforme anexo 1 deste edital.

MOTIVAÇÃO: As justificativas para a prorrogação dos contratos seguem em anexo nos autos do processo.

DO ADENDO: Considerando que a prorrogação se dá por expresso e formal interesse público, o presente Termo Aditivo prorroga o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços, com fundamento no Art 107da Lei nº14.133/21 “Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes” pelo período de 11 de outubro de 2025 até 11 de outubro de 2026.

DA PRORROGAÇÃO E DA NATUREZA DO CREDENCIAMENTO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato, com fundamento no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, que autoriza a prorrogação dos contratos de prestação de serviços contínuos, desde que mantido o interesse da Administração e a vantagem para o Município.

Fica expressamente reafirmado que o presente ajuste decorre de procedimento de credenciamento, preservando-se, de forma integral, a intangibilidade da natureza jurídica do contrato e o caráter público e isonômico do Chamamento.

Em observância aos princípios da legalidade, isonomia e impessoalidade, o Chamamento Público permanecerá permanentemente aberto, possibilitando a adesão contínua de novos profissionais a qualquer tempo, nas mesmas condições estabelecidas no edital e demais instrumentos convocatórios, garantindo a plena e contínua legalidade do procedimento e o equilíbrio entre os credenciados.

DO VALOR: Os valores seguem conforme legislação municipal nº 21/2017 e suas devidas alterações pela Lei nº288/2022 conforme abaixo.

LEI Nº21/2017

Art. 1º Fica autorizada a contratação de plantões médicos para suprimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde:

Art. 2º A Administração Municipal poderá, de acordo com a necessidade, em caráter excepcional, contratar de forma direta profissionais da saúde (médicos), pessoas físicas ou jurídicas, para realizar plantões, atendendo aos seguintes critérios:

I - plantão de 12 (doze) horas (nos dias úteis, aos sábados, domingos e feriados), com remuneração correspondente a 144 (cento e quarenta e quatro) pontos percentuais - do vencimento inicial de carreira - médicos - para cada um dos plantões realizados. (Redação dada pela Lei nº 288/2022)

II - plantão de 24 (vinte e quatro) horas (nos dias úteis, aos sábados, domingos e feriados), com remuneração correspondente a 204 (duzentos e quatro) pontos percentuais - do vencimento inicial de carreira - médicos - para cada um dos plantões realizados. (Redação dada pela Lei nº 288/2022)

III - plantão de 24 (vinte e quatro) horas (nos dias úteis, aos sábados, domingos e feriados), com remuneração correspondente a 25% (vinte e cinco pontos percentuais) - do vencimento inicial de carreira do médico de 20 horas semanais - para cada um dos plantões realizados. (Redação dada pela Lei nº 288/2022)

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PACO MUNICIPAL DE PLANALINA DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, aos 11 de julho de 2017.

JOSÉ ANTÔNIO BONVECHIO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLANALINA DO PARANÁ

LEI Nº288/2022

Art. 1º Os incisos I e II do 2º da Lei Municipal nº 21/2017, passa a vigorar com as seguintes redações:

I - plantão de 12 (doze) horas (nos dias úteis, aos sábados, domingos e feriados), com remuneração correspondente a 144 (cento e quarenta e quatro) pontos percentuais - do vencimento inicial de carreira do médico de 20 horas semanais - para cada um dos plantões realizados.

II - plantão de 24 (vinte e quatro) horas (nos dias úteis, aos sábados, domingos e feriados), com remuneração correspondente a 25% (vinte e cinco pontos percentuais) - do vencimento inicial de carreira do médico de 20 horas semanais - para cada um dos plantões realizados.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PACO MUNICIPAL DE PLANALINA DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, 10 de novembro de 2022.

MAGGIONI

CELSO PREFEITO MUNICIPAL

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As dotações orçamentárias seguem presentes nos autos do processo de prorrogação contratual.

DO FORO: Fica eleito o foro de Santa Isabel do Ivaí, Estado do Paraná.

Planaltina do Paraná - Estado do Paraná, 09 de outubro de 2025 (Dois mil e vinte e cinco).

CELSO MAGGIONI PREFEITO MUNICIPAL
VICTOR HUGO PEREIRA SÓCIO ADMINISTRADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALINA DO PARANÁ
Praça Giacomio Madalozzo 234 – Centro
Caixa Postal 0011 - Fone/Fax (44)3435-1221/3435-1222
C.N.P.J. 75.461.442/0001-34 CEP 87860-000
P O D E R E X E C U T I V O
PLANALINA DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ
E-mail: publicacoespref.planalina@gmail.com

1º PRORROGAÇÃO CONTRATUAL
Contrato N.º 102/2024. Inexigibilidade N.º 10/2024.

O MUNICÍPIO DE PLANALINA DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, Comarca de Santa Isabel do Ivaí – Estado do Paraná, com sede provisória na Avenida Paraná nº259, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ sob nº 75.461.442/0001-34, neste ato representado pelo Sr. **CELSO MAGGIONI**, Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado na cidade de Planaltina do Paraná – Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG Nº 3.445.424-8 SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF sob Nº 517.803.569-00 e a empresa **MEDFACIA SERVICOS DE SAUDE LTDA**, CNPJ/MF nº 46.695.791/0001-12, com sede à Rua Jesuino Marcondes, nº 354 - Centro, Cidade de Palmeira, Estado do Paraná, aqui denominada simplesmente de CONTRATADA, neste ato representado(a) por Raquel Haide Santos Aldridge CPF: 050.148669-05 RG: 9.642.278-4 – Representante Legal.

OBJETO: Credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para prestação de serviços médicos de urgência e emergência, na forma de plantões médicos, para atender as demandas dos pacientes na unidade básica de saúde e no hospital municipal nossa senhora das graças, conforme anexo 1 deste edital.

MOTIVAÇÃO: As justificativas para a prorrogação dos contratos seguem em anexo nos autos do processo.

DO ADENDO: Considerando que a prorrogação se dá por expresso e formal interesse público, o presente Termo Aditivo prorroga o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços, com fundamento no Art 107da Lei nº14.133/21 “Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes” pelo período de 17 de Dezembro de 2025 até 17 de Dezembro de 2026.

DA PRORROGAÇÃO E DA NATUREZA DO CREDENCIAMENTO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato, com fundamento no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, que autoriza a prorrogação dos contratos de prestação de serviços contínuos, desde que mantido o interesse da Administração e a vantagem para o Município.

Fica expressamente reafirmado que o presente ajuste decorre de procedimento de credenciamento, preservando-se, de forma integral, a intangibilidade da natureza jurídica do contrato e o caráter público e isonômico do Chamamento.

Em observância aos princípios da legalidade, isonomia e impessoalidade, o Chamamento Público permanecerá permanentemente aberto, possibilitando a adesão contínua de novos profissionais a qualquer tempo, nas mesmas condições estabelecidas no edital e demais instrumentos convocatórios, garantindo a plena e contínua legalidade do procedimento e o equilíbrio entre os credenciados.

DO VALOR: Os valores seguem conforme legislação municipal nº 21/2017 e suas devidas alterações pela Lei nº288/2022 conforme abaixo.

LEI Nº21/2017

Art. 1º Fica autorizada a contratação de plantões médicos para suprimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde:

Art. 2º A Administração Municipal poderá, de acordo com a necessidade, em caráter excepcional, contratar de forma direta profissionais da saúde (médicos), pessoas físicas ou jurídicas, para realizar plantões, atendendo aos seguintes critérios:

I - plantão de 12 (doze) horas (nos dias úteis, aos sábados, domingos e feriados), com remuneração correspondente a 144 (cento e quarenta e quatro) pontos percentuais - do vencimento inicial de carreira - médicos - para cada um dos plantões realizados. (Redação dada pela Lei nº 288/2022)

II - plantão de 24 (vinte e quatro) horas (nos dias úteis, aos sábados, domingos e feriados), com remuneração correspondente a 204 (duzentos e quatro) pontos percentuais - do vencimento inicial de carreira - médicos - para cada um dos plantões realizados. (Redação dada pela Lei nº 288/2022)

III - plantão de 24 (vinte e quatro) horas (nos dias úteis, aos sábados, domingos e feriados), com remuneração correspondente a 25% (vinte e cinco pontos percentuais) - do vencimento inicial de carreira do médico de 20 horas semanais - para cada um dos plantões realizados. (Redação dada pela Lei nº 288/2022)

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PACO MUNICIPAL DE PLANALINA DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, aos 11 de julho de 2017.

JOSÉ ANTÔNIO BONVECHIO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLANALINA DO PARANÁ

LEI Nº288/2022

Art. 1º Os incisos I e II do 2º da Lei Municipal nº 21/2017, passa a vigorar com as seguintes redações:

I - plantão de 12 (doze) horas (nos dias úteis, aos sábados, domingos e feriados), com remuneração correspondente a 144 (cento e quarenta e quatro) pontos percentuais - do vencimento inicial de carreira do médico de 20 horas semanais - para cada um dos plantões realizados.

II - plantão de 24 (vinte e quatro) horas (nos dias úteis, aos sábados, domingos e feriados), com remuneração correspondente a 25% (vinte e cinco pontos percentuais) - do vencimento inicial de carreira do médico de 20 horas semanais - para cada um dos plantões realizados.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PACO MUNICIPAL DE PLANALINA DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, 10 de novembro de 2022.

MAGGIONI

CELSO PREFEITO MUNICIPAL

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As dotações orçamentárias seguem presentes nos autos do processo de prorrogação contratual.

DO FORO: Fica eleito o foro de Santa Isabel do Ivaí, Estado do Paraná.

Planaltina do Paraná - Estado do Paraná, 09 de outubro de 2025 (Dois mil e vinte e cinco).

CELSO MAGGIONI PREFEITO MUNICIPAL
RAQUEL HAIDE SANTOS ALDRIDGE SÓCIO ADMINISTRADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALINA DO PARANÁ
Praça Giacomio Madalozzo 234 – Centro
Caixa Postal 0011 - Fone/Fax (44)3435-1221/3435-1222
C.N.P.J. 75.461.442/0001-34 CEP 87860-000
P O D E R E X E C U T I V O
PLANALINA DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ
E-mail: publicacoespref.planalina@gmail.com

1º PRORROGAÇÃO CONTRATUAL
Contrato N.º 88/2024. Inexigibilidade N.º 10/2024.

O MUNICÍPIO DE PLANALINA DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, Comarca de Santa Isabel do Ivaí – Estado do Paraná, com sede provisória na Avenida Paraná nº259, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ sob nº 75.461.442/0001-34, neste ato representado pelo Sr. **CELSO MAGGIONI**, Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado na cidade de Planaltina do Paraná – Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG Nº 3.445.424-8 SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF sob Nº 517.803.569-00 e a empresa **FELIPE GARCIA GUEDES SERVICOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ/MF nº 48.839.348/0001-01, com sede à Rua São Bernardo, nº 78 – Vila Duque de Caxias, Cidade de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, aqui denominada simplesmente de CONTRATADA, neste ato representado(a) por Felipe Garcia Guedes CPF: 026.835.611-48 RG: 15746771 – Representante Legal

OBJETO: Credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para prestação de serviços médicos de urgência e emergência, na forma de plantões médicos, para atender as demandas dos pacientes na unidade básica de saúde e no hospital municipal nossa senhora das graças, conforme anexo 1 deste edital.

MOTIVAÇÃO: As justificativas para a prorrogação dos contratos seguem em anexo nos autos do processo.

DO ADENDO: Considerando que a prorrogação se dá por expresso e formal interesse público, o presente Termo Aditivo prorroga o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços, com fundamento no Art 107 da Lei nº14.133/21 “Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes” pelo período de 11 de outubro de 2025 até 11 de outubro de 2026.

DA PRORROGAÇÃO E DA NATUREZA DO CREDENCIAMENTO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato, com fundamento no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, que autoriza a prorrogação dos contratos de prestação de serviços contínuos, desde que mantido o interesse da Administração e a vantagem para o Município.

Fica expressamente reafirmado que o presente ajuste decorre de procedimento de credenciamento, preservando-se, de forma integral, a intangibilidade da natureza jurídica do contrato e o caráter público e isonômico do Chamamento.

Em observância aos princípios da legalidade, isonomia e impessoalidade, o Chamamento Público permanecerá permanentemente aberto, possibilitando a adesão contínua de novos profissionais a qualquer tempo, nas mesmas condições estabelecidas no edital e demais instrumentos convocatórios, garantindo a plena e contínua legalidade do procedimento e o equilíbrio entre os credenciados.

DO VALOR: Os valores seguem conforme legislação municipal nº 21/2017 e suas devidas alterações pela Lei nº288/2022 conforme abaixo.

LEI Nº21/2017

Art. 1º Fica autorizada a contratação de plantões médicos para suprimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde:

Art. 2º A Administração Municipal poderá, de acordo com a necessidade, em caráter excepcional, contratar de forma direta profissionais da saúde (médicos), pessoas físicas ou jurídicas, para realizar plantões, atendendo aos seguintes critérios:

I - plantão de 12 (doze) horas (nos dias úteis, aos sábados, domingos e feriados), com remuneração correspondente a 144 (cento e quarenta e quatro) pontos percentuais - do vencimento inicial de carreira - médicos - para cada um dos plantões realizados. (Redação dada pela Lei nº 288/2022)

II - plantão de 24 (vinte e quatro) horas (nos dias úteis, aos sábados, domingos e feriados), com remuneração correspondente a 204 (duzentos e quatro) pontos percentuais - do vencimento inicial de carreira - médicos - para cada um dos plantões realizados. (Redação dada pela Lei nº 288/2022)

III - plantão de 24 (vinte e quatro) horas (nos dias úteis, aos sábados, domingos e feriados), com remuneração correspondente a 25% (vinte e cinco pontos percentuais) - do vencimento inicial de carreira do médico de 20 horas semanais - para cada um dos plantões realizados. (Redação dada pela Lei nº 288/2022)

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PACO MUNICIPAL DE PLANALINA DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, aos 11 de julho de 2017.

JOSÉ ANTÔNIO BONVECHIO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLANALINA DO PARANÁ

LEI Nº288/2022

Art. 1º Os incisos I e II do 2º da Lei Municipal nº 21/2017, passa a vigorar com as seguintes redações:

I - plantão de 12 (doze) horas (nos dias úteis, aos sábados, domingos e feriados), com remuneração correspondente a 144 (cento e quarenta e quatro) pontos percentuais - do vencimento inicial de carreira do médico de 20 horas semanais - para cada um dos plantões realizados.

II - plantão de 24 (vinte e quatro) horas (nos dias úteis, aos sábados, domingos e feriados), com remuneração correspondente a 25% (vinte e cinco pontos percentuais) - do vencimento inicial de carreira do médico de 20 horas semanais - para cada um dos plantões realizados.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PACO MUNICIPAL DE PLANALINA DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, 10 de novembro de 2022.

MAGGIONI

CELSO PREFEITO MUNICIPAL



RESOLUÇÃO N.º 27/2025, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS/AMUNPAR, Senhor Ulisses de Souza, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e

Considerando a necessidade de contratação de Pessoa Jurídica para a prestação de serviços em saúde, visando ao atendimento da demanda por consultas médicas especializadas, serviços de exames diagnósticos, serviços odontológicos e serviços hospitalares para o exercício de 2026;

Considerando a necessidade de adequação dos valores da Tabela de Serviços vigente para a aplicação do equilíbrio econômico-financeiro das contratações para o exercício financeiro de 2026, mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), apurado na data-base de elaboração do Orçamento de 2026, devidamente aprovado em Assembleia;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a abertura de Chamamento Público para a contratação de prestadores de serviços na área da saúde para a prestação de serviços complementares, vinculado ao rol de serviços e aos valores de contratação constantes do Anexo I, que integra esta Resolução, bem como a realização de demais credenciamentos necessários ou a republicação dos editais vigentes para os demais anexos desta Resolução.

Art. 2º Os pedidos de credenciamento deverão atender às exigências previstas em edital de Chamamento Público quanto às condições de habilitação dos proponentes, às condições da prestação de serviços e aos critérios de distribuição de demanda, inclusive as disposições do Edital de Pré-Qualificação n.º 05/2025.

Art. 3º As contratações obedecerão, ainda, aos limites orçamentários estabelecidos para o exercício de 2026.

Art. 4º O Edital de Chamamento se submeterá às regras da Lei nº 14.133/2021 e do seu regulamento no âmbito do CIS/AMUNPAR, conforme Resolução nº 25/2023, e priorizará prestadores de serviços que realizem atendimento dentro dos limites demográficos das 12ª, 13ª, 14ª e 15ª Regionais de Saúde.

Art. 5º O critério de contratação será a "contratação com seleção a critério de terceiros", prevista no Art. 79, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em que a seleção do contratado está a cargo do paciente beneficiário direto da prestação, conforme definido na Resolução nº 25/2023.

Art. 6º Os valores aplicados às respectivas contratações em saúde em 2026 obedecerão às tabelas constantes nos Anexos I, II, III, IV, V e VI desta Resolução, conforme planejamento e orçamento autorizado em assembleia datada em 01/08/2025.

Art. 7º Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

ULISSES DE SOUZA
Presidente CIS/AMUNPAR

ANEXO I

TABELA DE VALORES NA REDE CREDENCIADA DO CIS/AMUNPAR

1	CONSULTAS CLÍNICAS TERCEIRIZADAS	VALOR UNITÁRIO
1.1	CONSULTA ESPECIALIZADA ANESTESIA (pacientes especiais e/ou sedação RM e TC)	68,45
1.2	CONSULTA ESPECIALIZADA GERIATRIA	68,45
1.3	CONSULTA ESPECIALIZADA NEFROLOGIA	68,45
1.4	CONSULTA ESPECIALIZADA ALERGIMUNOLOGIA	115,85
1.5	CONSULTA ESPECIALIZADA CARDIOLOGIA PEDIÁTRICA	115,85
1.6	CONSULTA ESPECIALIZADA ENDOCRINOLOGIAMETABOLOGIA PEDIÁTRICA	115,85
1.7	CONSULTA ESPECIALIZADA HEMATOLOGIA	115,85
1.8	CONSULTA ESPECIALIZADA HEPATOLOGIA	115,85
1.9	CONSULTA ESPECIALIZADA INFECTOLOGIA	115,85
1.10	CONSULTA ESPECIALIZADA NEUROLOGIA	115,85
1.11	CONSULTA ESPECIALIZADA PSQUIATRIA INFANTIL	115,85
1.12	EXAME DE ELETROENCEFALOGRAFIA	143,25
2	EXAMES OFTALMOLÓGICOS	VALOR UNITÁRIO
2.1	ANGIOFLUORESCINEOGRAFIA BINOCULAR	163,25
2.2	ANGIOFLUORESCINEOGRAFIA MONOCULAR	100,05
2.3	BIOMETRIA ULTRASSONICA BINOCULAR	94,80
2.4	BIOMETRIA ULTRASSONICA MONOCULAR	47,40
2.5	CAMPIMETRIA COMPUTADORIZADA BINOCULAR	94,80
2.6	CAMPIMETRIA COMPUTADORIZADA MONOCULAR	47,40
2.7	CAPSULOTOMIA BINOCULAR	318,50
2.8	CAPSULOTOMIA MONOCULAR	159,25
2.9	CERATOSCOPIA COMPUTADORIZADA BINOCULAR	126,40
2.10	CURVA TENSIONAL DIÁRIA BINOCULAR	47,40
2.11	ESTEREO FOTO DE PUPILA BINOCULAR	52,65
2.12	EXERESE DE CALAZIO	20,00
2.13	FOTOCOAGULAÇÃO BINOCULAR	252,75
2.14	FOTOCOAGULAÇÃO MONOCULAR	126,40
2.15	FDT BINOCULAR	101,10
2.16	MAPEAMENTO DE RETINA BINOCULAR	73,70
2.17	MICROSCOPIA ESPECULAR BINOCULAR	136,90
2.18	OCT BINOCULAR	341,25
2.19	PAQUIMETRIA BINOCULAR	94,80
2.20	PAM BINOCULAR	88,50
2.21	IRIODOTOMIA	159,70
2.22	PENTACAM BINOCULAR	168,50
2.23	RETINOGRFIA BINOCULAR	105,30
2.24	RETINOGRFIA MONOCULAR	52,65
2.25	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO	33,45
2.26	TOPOGRAFIA BINOCULAR	126,40
2.27	TRABECULOTOMIA	159,25
2.28	ULTRASSONOGRAFIA BINOCULAR	189,60
2.29	ULTRASSONOGRAFIA MONOCULAR	94,80
2.30	APLICAÇÃO DE MEDICAÇÃO INTRA OCULAR (MONOCULAR) SEM MEDICAÇÃO	368,60
2.31	RECONSTITUIÇÃO DE FORNIX CONJUNTIVAL	459,65
2.32	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PTERÍGIO	216,95
3	EXAMES EM OTORRINOLARINGOLOGIA	VALOR UNITÁRIO
3.1	AUDIOMETRIA COM LOGOaudiometria (LDV-IRF-LRF)	63,20
3.2	POTENCIAL EVOCADO AUDITIVO - BERA	126,40
3.3	FIBROLARINGOSCOPIA	84,25
3.4	FIBROSCOPIA NASAL/NASOFARINGOSCOPIA/VIDEOENDOSCOPIA NASAL	84,25
3.5	IMITANCIOMETRIA / IMPEDANCIOMETRIA	44,20
3.6	CURATIVO GRAU II COM OU SEM DEBRIDAMENTO	31,60
3.7	ELETROCOCLEOGRAFIA ECO G	84,25
3.8	ESTROBOSCOPIA	105,30
3.9	PAC - PROCESSAMENTO AUDITIVO CENTRAL	337,00
3.10	TESTE DA ORELHINHA - EOA	84,25
3.11	AValiação de LINGUAGEM ORAL (SESSÃO DE FONOAUDIOLÓGIA)	84,25
4	EXAMES DO APARELHO DIGESTIVO	VALOR UNITÁRIO
4.1	COLONOSCOPIA	315,95
4.2	POLIPECTOMIA PARA COLONOSCOPIA (ATÉ DOIS PÓLIPOS)	94,80
4.3	ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA	147,45
4.4	POLIPECTOMIA PARA ENDOSCOPIA (POR PÓLIPO)	52,65
4.5	BIÓPSIA GÁSTRICA	36,70
4.6	BIÓPSIA/CITOLOGIA PARA COLONOSCOPIA	36,70
4.7	RETOSIGMOIDOSCOPIA	105,30
4.8	ENDOSCOPIA COM ESCLEROSE DE VARIZES DE ESOFAGO	168,50
5	EXAMES CARDIOLÓGICOS	VALOR UNIT
5.1	ECOCARDIOGRAMA DOPPLER ADULTO	136,90
5.2	ECOCARDIOGRAMA DOPPLER INFANTIL	115,85
5.3	ECODOPPLER DE ESTRESS FARMACOLÓGICO	358,10
5.4	M.A.P.A	84,25
5.5	HóLTER 24 HRS	136,90
5.6	TESTE DE ESFORÇO / ERGOMÉTRICO	84,25
5.7	ECODOPPLERCARDIOGRAMA FETAL COM MAPEAMENTO DE FLUXO (POR FETO)	326,50
5.8	ECOCARDIOGRAFIA TRANSESOFÁGICA	173,80
5.9	ITB (ÍNDICE TORNOZELO-BRAQUIAL) DOPPLER MANUAL	42,15
6	SEDAÇÃO / CONTRASTE	VALOR UNIT
6.1	SERVIÇO DE ANESTESIA REALIZADO DENTRO DO AMBIENTE HOSPITALAR PARA PACIENTES ESPECIAIS	315,95
6.2	SEDAÇÃO PARA EXAMES DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA OU TOMOGRAFIAS COMPUTADORIZADAS (POR EXAME)	379,15
6.3	CONTRASTE PARA EXAMES DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA OU TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADAS (POR EXAME)	158,00

7	EXAME DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA	VALOR UNIT
7.1	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA COLUNA CERVICAL	380,90
7.2	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA TORÁCICA	380,90
7.3	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA TORAX	380,90
7.4	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA ABDOMEM SUPERIOR	380,90
7.5	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA Pelve/BACIA/ABDOMEN INFERIOR	380,90
7.6	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA OMBRO	380,90
7.7	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA COTOVELOPUNHO	380,90
7.8	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA PÉ	380,90
7.9	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA TORNOZELO	380,90
7.10	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA ARTICULAÇÃO	380,90
7.11	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA SEGUIMENTOS APENDICULARES	380,90
7.12	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA COLUNA LOMBO-SACRA	380,90
7.13	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA CRÂNIO	380,90
7.14	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA COXA	380,90
7.15	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE HIPÓFISE	380,90
7.16	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE PLEXO BRAQUIAL	380,90
7.17	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DA PRÓSTATA	380,90
7.18	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE VIAS BILIARES /COLANGIORRESSONANCIA	380,90
7.19	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DO CORAÇÃO	1.421,80
7.20	ANGIORESSONANCIA ARTERIAL DE MEMBROS INFERIORES OU SUPERIORES - CADA MEMBRO	600,32
7.21	ANGIORESSONANCIA VENOSA DE MEMBROS INFERIORES OU SUPERIORES - CADA MEMBRO	600,32
7.22	ANGIORESSONANCIA DE CRÂNIO	600,32
7.23	ANGIORRESSONÂNCIA DE PESCOÇO	600,32
7.24	ANGIORESSONANCIA DE ABDOMEN SUPERIOR	600,32
7.25	ANGIORESSONANCIA DE Pelve	600,32
7.26	ANGIORESSONANCIA TORÁCICA	600,32
8	EXAMES DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA	VALOR UNIT

8.1	TOMOGRAFIA DE ABDOMEN SUPERIOR	150,90
8.2	TOMOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL	94,40
8.3	TOMOGRAFIA DE COLUNA LOMBAR / LOMBO-SACRA	110,00
8.4	TOMOGRAFIA DE CRÂNIO	106,05
8.5	TOMOGRAFIA DE HEMITÓRAX, PULMÃO OU DO MEDIASTINO	148,45
8.6	TOMOGRAFIA DE ARTICULAÇÕES DE MEMBROS INFERIORES	94,40
8.7	TOMOGRAFIA DE ARTICULAÇÕES DE MEMBROS SUPERIORES	94,40
8.8	TOMOGRAFIA DE Pelve/BACIA/ABDOMEN INFERIOR	150,90
8.9	TOMOGRAFIA DE PESCOÇO	94,40
8.10	TOMOGRAFIA DE SEGMENTOS APENDICULARES (BRAÇO, ANTEBRAÇO, MÃO, COXA, PERNAL, PÉ)	94,40
8.11	TOMOGRAFIA DE SEIOS DA FACE / TEMP. MANDIBULAR / OUVIDO	94,40
8.12	TOMOGRAFIA DE SELA TÚRCICA	106,05
8.13	TOMOGRAFIA DE TORAX	148,45
8.14	TOMOGRAFIA DE COLUNA TORÁCICA	94,40
8.15	UROTOMOGRAFIA SEM CONTRASTE	516,05
9	OUTROS EXAMES DE DIAGNÓSTICO	VALOR UNIT
9.1	DENSITOMETRIA OSSEA	105,30
9.2	POLISSONOGRAFIA	335,20
9.3	AValiação URÓDINÂMICA COMPLETA	294,90
9.4	UROFLUXOMETRIA	115,85
9.5	ESVaziamento PERCUTÂNEO DE CISTO MAMÁRIO (biópsia de mama)	115,85
9.6	MAMOGRAFIA UNILATERAL	31,60
9.7	MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO (ACIMA DE 35 ANOS)	63,20
9.8	MAMOGRAFIA BILATERAL (PARA MENORES DE 35 ANOS)	63,20
9.9	POTENCIAL EVOCADO VISUAL (PEV)	126,40
9.10	EXAMES X-FRAGIL	530,80
9.11	TESTES ALERGENOS CUTÂNEO (PRIK TEST) COM PESQUISA DE 14 ALERGENOS E CONTROLE POSITIVO E NEGATIVO	158,00
9.12	AGULHAMENTO PRÉ-OPERATÓRIO DE MAMA GUIADO POR USG (POR NÓDULO)	368,60

9.13	AGULHAMENTO PRÉ-OPERATÓRIO DE MAMA GUIADO POR MAMOGRAFIA	516,05
10	EXAMES DE CINTILOGRAFIAS	VALOR UNIT
10.1	CINTILOGRAFIA DE FÍGADO E BACÇO	140,35
10.2	CINTILOGRAFIA DE MAMA (BILATERAL)	304,80
10.3	CINTILOGRAFIA DE MIOCÁRDIO EM REPOUSO	403,45
10.4	CINTILOGRAFIA DE MIOCÁRDIO EM ESTRESSE	430,25
10.5	CINTILOGRAFIA DE OSSOS CORPO INTEIRO C/ OU S/ FLUXO SANGÜINEO	201,15
10.6	CINTILOGRAFIA DE TIREÓIDE C / OU S / CAPTAÇÃO	81,40
10.7	CINTILOGRAFIA DE PULMÃO COM GALIO 67	481,90
10.8	CINTILOGRAFIA DE RIM COM GALIO 67	481,90
10.9	CINTILOGRAFIA DE TESTÍCULO E BOLSA ESCROTAL	114,75
10.10	CINTILOGRAFIA DE TIREÓIDE COM TESTE DE SUPRESSÃO / ESTÍMULOS	113,00
10.11	CINTILOGRAFIA PARA PESQUISA DE CORPO INTEIRO	356,70
10.12	CINTILOGRAFIA RENAL / RENOGRAMA QUALITATIVA E/OU QUANTITATIVA	140,10
10.13	CINTILOGRAFIA DE PARATIREÓIDE	341,80
10.14	CINTILOGRAFIA DE RIM / ESTUDO RENAL	138,00
10.15	CINTILOGRAFIA PARA PESQUISA DE REFLUXO GASTRO-ESOFÁGICO	189,40
10.16	CINTILOGRAFIA CORPO INTEIRO C/ GALIO 67 P/ PESQUISA NEOPLASIAS	955,05
10.17	CINTILOGRAFIA DE PULMÃO POR INALCAÇÃO (MINIMO 2 PROJECÇÕES)	142,10
10.18	CINTILOGRAFIA DE PULMÃO POR PERFUSÃO (MINIMO 4 PROJECÇÕES)	144,75
11	EXAMES DE RAO X SIMPLES	VALOR UNIT
11.1	RADIOGRAFIA DE ABDOME AGUDO EM PÉ E DEITADO	27,40
11.2	RADIOGRAFIA DE ABDOME SIMPLES	27,40
11.3	RADIOGRAFIA DE ABDOME LATERAL	27,40
11.4	RADIOGRAFIA DE ADENOIDES OU CAVUM	27,40
11.5	RADIOGRAFIA DE ARCADEA DENTÁRIA	27,40
11.6	RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO ACRÓMIO CLAVICULAR	27,40
11.7	RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO COXOFEMURAL - QUADRIL	27,40
11.8	RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO ESTERNO CLAVICULAR	27,40

11.9	RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO ESCÁPULA UMERAL - OMBRO	27,40
11.10	RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO SACRA ILIACA	27,40
11.11	RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO TEMPORO MANDIBULAR BILATERAL	27,40
11.12	RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO TÍBIO TARSICA	27,40
11.13	RADIOGRAFIA DE ARCO ZIGOMÁTICA EMLAR	27,40
11.14	RADIOGRAFIA DE BACIA	27,40
11.15	RADIOGRAFIA DE ANTEBRAÇO	27,40
11.16	RADIOGRAFIA DE BRAÇO	27,40
11.17	RADIOGRAFIA DE CALCÂNEO	27,40
11.18	RADIOGRAFIA DE CAVUM (LATERAL + HIRTZ)	27,40
11.19	RADIOGRAFIA DE CLAVÍCULA	27,40
11.20	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (AP + LATERAL + TOIFLEXÃO)	27,40
11.21	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO SACRA	27,40
11.22	RADIOGRAFIA DE COLUNA TOTAL PARA ESCOLIOSE (TELESPONDIOLOGRAFIA)	27,40
11.23	RADIOGRAFIA DE COLUNA DORSOLUMBAR	27,40
11.24	RADIOGRAFIA DE COLUNA DORSO-LOMBAR PARA ESCOLIOSE	27,40
11.25	RADIOGRAFIA DE COLUNA DORSAL (AP + FLE + OBLÍQUA)	27,40
11.26	RADIOGRAFIA DE CONDUTORES AUDITIVOS	27,40
11.27	RADIOGRAFIA DE COXA	27,40
11.28	RADIOGRAFIA DE COSTELA POR HEMITÓRAX/COSTAIS	27,40
11.29	RADIOGRAFIA DE CRÂNIO (PA + LATERAL)	27,40
11.30	RADIOGRAFIA DE COTOVELO	27,40
11.31	RADIOGRAFIA DE ESCANOMETRIA	27,40
11.32	RADIOGRAFIA DE ESQUELETO (INCIDÊNCIAS BÁSICAS DO CRÂNIO)	27,40
11.33	RADIOGRAFIA DE ESTERNO	27,40
11.34	RADIOGRAFIA DE JOELHO (AP + LATERAL)	27,40
11.35	RADIOGRAFIA DE PARTES MOLES (LARINGE, HIPOFARINGE OU PESCOÇO)	27,40
11.36	RADIOGRAFIA DE MÃO OU QUIRODÁCTILOS	27,40
11.37	RADIOGRAFIA DE MÃOS E PUNHOS PARA IDADE OSSEA	27,40

11.38	RADIOGRAFIA DE MAXILAR (PA + OBLÍQUA)	27,40
11.39	RADIOGRAFIA DE MEDIASTINO	27,40
11.40	RADIOGRAFIA DE OMBRO	27,40
11.41	RADIOGRAFIA DE OMOPLATA OU ESCÁPULA	27,40
11.42	RADIOGRAFIA DE ÓRBITAS - BILATERAL	27,40
11.43	RADIOGRAFIA DE MASTOIDES OU ROCHEDO BILATERAL	27,40
11.44	RADIOGRAFIA DE OSSOS DA FACE (MN + LATERAL + HIRTZ)	27,40
11.45	RADIOGRAFIA DE PATELA	27,40
11.46	RADIOGRAFIA DE PÉ OU PODODÁCTILOS	27,40
11.47	RADIOGRAFIA DE PERNA	27,40
11.48	RADIOGRAFIA DE PUNHO (AP + LATERAL + OBLÍQUA)	27,40
11.49	RADIOGRAFIA DE QUADRIL	27,40

11.50	RADIOGRAFIA DE SACRO CÔCCIX	27,40
11.51	RADIOGRAFIA DE SELA TÚRSICA	27,40
11.52	RADIOGRAFIA DE SEIOS DA FACE (FN + MN + LATERAL + HIRTZ)	27,40
11.53	RADIOGRAFIA DE SEIOS DA FACE	27,40
11.54	RADIOGRAFIA DE TORNOZELO	27,40
11.55	RADIOGRAFIA DE TORAX 2 INCIDÊNCIAS	27,40
11.56	RADIOGRAFIA DE TORAX	27,40
12	SERVIÇO DE RAO X CONTRASTADO	VALOR UNIT
12.1	CLISTER OPACO COM DUPLO CONTRASTE	147,45
12.2	RADIOGRAFIA DE ESTOMAGO E DUODENO	147,45
12.3	RADIOGRAFIA DE INTESTINO DELGADO (TRANSITO)	147,45
12.4	URETRICISTOGRFIA	147,45
12.5	UROGRAFIA VENOSA, BEXIGA, PRÉ E PÓS MICOÇÃO	147,45
12.6	HISTEROSSALPINGOGRFIA	256,60
13	EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA EM CLÍNICAS TERCEIRIZADAS	VALOR UNIT
13.		

PUBLICAÇÃO LEGAL Edição - 19.888

Table with 2 columns: Description and Value. Includes items like DOSAGEM DE PROLACTINA (10,70), DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA (17,90), etc.

Table with 2 columns: Description and Value. Includes items like PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESCLERODERMA (SCL 70) (10,50), PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLIO (FAN) (18,10), etc.

Table with 2 columns: Description and Value. Includes items like ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL DE PELVE (600,30), ANGIOTOMOGRAFIA VENOSA DE PELVE (600,30), etc.

ANEXO II

Table titled 'TABELA DE VALORES NA REDE CREDENCIADA DO CISA/AMUNPAR'. Columns: ITEM, CONSULTAS CLÍNICAS TERCEIRIZADAS, VALOR UNITÁRIO. Lists various medical consultations and their values.

Table with 2 columns: Description and Value. Includes items like CONSULTA ESPECIALIZADA PSQUIATRIA (115,85), CONSULTA ESPECIALIZADA PNEUMOLOGIA (115,85), etc.

ANEXO III

Table titled 'TABELA DE VALORES PARA ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO - CISA/AMUNPAR'. Columns: Item, Description, Valor Unit. Lists dental services like ATENDIMENTO EM EXAMES ODONTOLÓGICOS EM CLÍNICA TERCEIRIZADAS (63,20), etc.

Table titled 'TRANSFERIR O ATENDIMENTO PARA A ESTRUTURA DO CEO I - NO NOVO AME'. Columns: Item, Description, Valor Unit. Lists services like EXAME CLÍNICO, ANAMNESE E TRIAGEM (63,20), BIÓPSIA DE GLÂNDULA SALIVAR (63,20), etc.

Table with 2 columns: Description and Value. Includes items like RESTAURAÇÃO DE DENTE PERMANENTE POSTERIOR (47,40), PULPOTOMIA DENTÁRIA (63,20), RASPAGEM, ALISAMENTO E POLIMENTO SUPRAGENGIVAIS (63,20), etc.

Table with 2 columns: Description and Value. Includes items like AVALIAÇÃO ODONTOLÓGICA PARA ATENDIMENTO EM PACIENTES ESPECIAIS (21,05), APLICAÇÃO DE CARIOSTÁTICO (POR DENTE) (10,50), etc.

Table with 2 columns: Description and Value. Includes items like REMOÇÃO DE DENTE RETIDO (INCLUSO/IMPACTADO) (182,20), SERVIÇO DE IMPLANTODONTIA (PRÓTESES SOBRE IMPLANTE REMOVÍVEIS - OVERDENTURE) (VALOR UNIT), etc.

ANEXO IV

Table titled 'TABELA DE VALORES PARA ATENDIMENTO HOSPITALAR E/OU HOSPITAL DIA'. Columns: Item, Description, Unidade, Valor Unit. Lists surgical procedures like PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS NA ESPECIALIDADE DE UROLOGIA (2.998,15), etc.

Table with 2 columns: Description and Value. Includes items like PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS NA ESPECIALIDADE DE GASTROENTEROLOGIA/PROCTOLOGIA OU COLOPROCTOLOGIA (EXAME 4.002,15), etc.

ANEXO V

Table titled 'TABELA DE VALORES - 2026'. Columns: ITEM, CONSULTAS MÉDICAS E ATENDIMENTOS ESPECIALIZADOS UBS'S E NIS MUNICÍPIOS, UNIDADE, VALOR UNIT. Lists medical consultations and their values.

ANEXO VI

Table titled 'TABELA DE VALORES - LABORATÓRIO (URGÊNCIA/EMERGÊNCIA) - 2026'. Columns: ITEM, DESCRIÇÃO, UNIDADE, VALOR UNITÁRIO R\$. Lists laboratory tests and their values.

Table with 2 columns: Description and Value. Includes items like DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTÂMICO - OXALACÉTICA (TGO) (EXAME 3,05), DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTÂMICO - PIRÚVICA (TGP) (EXAME 3,05), etc.

PUBLICAÇÃO LEGAL Edição - 19.888

Table with 4 columns: ID, Description, Exam Type, Score. Rows include DOSAGEM DE HEMOGLOBINA, ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA, ERITROGRAMA, etc.

Table with 4 columns: ID, Description, Exam Type, Score. Rows include ANTI - TPO (ANTI - TIREO PEROXIDASE), HEPATITE B - HBSAC, HEPATITE C - ANTI-HCV, etc.

Table with 4 columns: ID, Description, Exam Type, Score. Rows include EXAME MICROBIOLÓGICO A FRESCO (DIRETO), DETERMINAÇÃO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO, PESQUISA DO FATOR RH, etc.



PORTARIA Nº. 0209/2025

SÚMULA: "Desclassifica Candidato Convocado para o provimento de Cargo Temporário, em conformidade com o Edital de Convocação nº. 08/2025 do Processo Seletivo Simplificado PSS Nº 002/2025".

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN, Prefeito do Município de Mirador, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital de Convocação do Processo Seletivo Simplificado nº. 02/2025, e em conformidade com a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº. 0591/2022, e demais disposições atinentes à matéria;

CONSIDERANDO finalmente que foram respeitados e praticados todos os atos que garantiram a legalidade e bom andamento do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Mirador, Estado do Paraná, conforme ao Edital nº. 01.002/2025.

RESOLVE

Art. 1º. - Desclassificar as convocadas, para o provimento do Cargo PROFESSOR 40 HORAS, do Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2025.

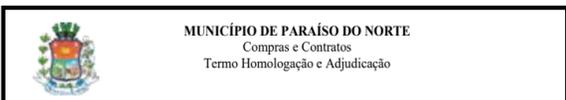
Table with 3 columns: NOME, CLASSIFICAÇÃO, DESISTÊNCIA/RENÚNCIA. Row: KATIA SILVA PANISA DOS SANTOS SOUZA, 2ª, DESISTENTE

Art. 2º. - Convocadas através do EDITAL DE CONVOCÇÃO Nº. 08/2025, do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2025, Protocolo Requerimento na Divisão de RH, comunicando a sua DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se à Administração o direito de convocar o próximo candidato(a).

Art. 3º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e revogando as disposições em contrário. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE;

Gabinete do Prefeito, 10 de outubro de 2025.

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE Compras e Contratos Termo Homologação e Adjucação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Pregão Eletrônico 96/2025 Processo Administrativo 177/2025

O Sr. CARLOS ALBERTO VIZZOTTO tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pelo Decreto nº 2000/2025.

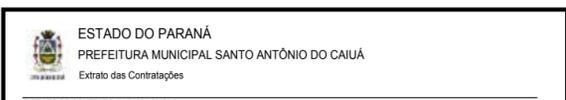
Homologa e Adjuda

Nesta data a referida decisão, considerando vencedor da licitação, objeto Registro de preço para contratação de uma empresa para eventual prestação de serviços de mecânica em geral e funilaria, com fornecimento de peças originais de reposição para manutenção corretiva e preventiva MAQUINAS PESADAS integrantes da frota municipal., Pregão Eletrônico nº. 96/2025, os participantes:

Table with 4 columns: Item, Qtd, Valor Unitário, Desconto (%). Rows include Lote 02 - Prestação de serviço de manutenção de máquinas pesadas Caterpillar, Lote 03 - Prestação serviço para manutenção de outras máquinas pesadas com fornecimento de peças, Lote 01 - Prestação serviço manutenção de máquinas pesadas Caterpillar com fornecimento de peças.

Paraíso do Norte, 10 de outubro de 2025.

CARLOS ALBERTO VIZZOTTO Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO DO CAIUÁ Extrato das Contratações

Table with 2 columns: Descrição, Valor. Rows include EXTRATO DE CONTRATO: 84/2025 - PMSAC, CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO DO CAIUÁ, CONTRATADA: SCINOTE SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE TABLETS E NOTEBOOKS A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA ESCOLA MUNICIPAL MACHADO DE ASSIS COM APLICAÇÃO DE JORNADA DOS ALUNOS CONFORME SOLICITAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA.



EDITAL DE CONVOCÇÃO Nº. 09/2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2025

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN, Prefeito do Município de Mirador, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal, Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT, Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº. 0589/2022, e demais disposições atinentes à matéria;

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Mirador, Estado do Paraná, realizou Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2025, para contratação de pessoal por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de Excepcional Interesse Público da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o disposto no Edital de Processo Seletivo nº. 03.002/2025 - Resultado Final;

CONSIDERANDO o RESULTADO FINAL do processo, emitido pela Comissão Especial do Processo Seletivo, referenciando a legitimidade do objeto do Edital de Processo Seletivo nº. 03.002/2025.

CONSIDERANDO, ainda, que foi dado conhecimento do RESULTADO FINAL, através do Edital de Processo Seletivo nº. 03.002/2025, com a publicação no Diário Oficial do Município de Mirador no endereço eletrônico, www.mirador.pr.gov.br, no dia 17 de julho de 2025 e no Jornal Diário do Noroeste publicado no dia 18 de julho de 2025, na Edição nº. 19.827, página 11, no endereço eletrônico, www.diariodonoroste.com.br.

CONSIDERANDO finalmente que foram respeitados e praticados todos os atos que garantiram a legalidade e bom andamento do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Mirador, Estado do Paraná, conforme ao Edital nº. 01.002/2025;

RESOLVE

Art. 1º. - CONVOCAR os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2025, para comparecer no horário de expediente, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min na Divisão de Recursos Humanos no Paço Municipal da Prefeitura, a partir do dia 13 de outubro de 2025 até o prazo máximo do dia 17 de outubro de 2025, respeitando o prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme abaixo;

Table with 7 columns: Nome do Candidato, Data de Nascimento, Pedagog o - Nível superior completo - LP, Certificad o de Pós Graduação (ato senso), Certificad o de Mestrado, Declarad o de Mestrado, Certificado de Cursos de Capacitac o e certificação específico, Tempo de Serviço (período de 01/01/2024 a 31/12/2024), TOTAL DA pontuaçã O DE TITULOS, CLASSIFICAçã O FINAL.

Table with 7 columns: Nome do Candidato, Data de Nascimento, MÍNIMO 35 Pontos, MÍNIMO 10 Pontos, MÍNIMO 30 Pontos, MÍNIMO 15 Pontos, MÍNIMO 5,00 Pontos, CARGO: ROFESSOR 40 HORAS, Classificação.

Art. 2º. - O não comparecimento do candidato(a) no prazo mencionado no Art. 1º, e a não apresentação da documentação prevista neste Edital, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se à Administração o direito de convocar o próximo candidato(a);

Art. 3º. - Os títulos e documentos pessoais anexados no ato da inscrição diretamente no site do Processo Seletivo deverão ser apresentados no mesmo dia de comparecimento na Divisão de Recursos Humanos no Paço Municipal da Prefeitura junto com os demais documentos exigíveis para a certificação da veracidade e autenticidade dos documentos do candidato, sob pena de desclassificação e responder pelo crime de falsidade;

Art. 4º. - Se comprovada a emissão de declaração falsa, o candidato selecionado poderá a qualquer tempo ter seu contrato rescindido por apresentação de documentos falsos, sendo responsabilizado civil e criminalmente.

Art. 5º. - São requisitos básicos para o ingresso no quadro de servidores do Município de Mirador, Estado do Paraná:

- a) Ser brasileiro, nos termos da Constituição Federal;
b) Ter, na data da nomeação, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
c) No caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar;
d) Estar quite com suas obrigações eleitorais e em gozo dos direitos políticos;
e) Possuir os requisitos indicados para o cargo ao qual se candidatou;
f) Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a nomeação no cargo público;
g) Não estar ocupando cargo ou emprego na administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nem ser empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, salvo os casos de acumulação expressas em lei;
h) Ter sido aprovado no presente Processo Seletivo e ser considerado apto após submeter-se aos exames médicos exigidos para a nomeação.

Art. 6º - Relação de documentos exigidos, originais e cópias:

- a) Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
b) Cópia do Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição;
c) Cópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa do Serviço Militar para o candidato do sexo masculino;
d) Cópia do documento de identificação (RG);
e) Cópia do Cartão do CPF;
f) Cópia do Cartão do CPF do cônjuge, se for casado ou companheiro(a) que viva há mais de 05 (cinco) anos;
g) Cópia do diploma de conclusão de curso na área de atuação exigida no Edital de Abertura do Processo Seletivo, reconhecido pelo;
h) Cópia do Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade e/ou Certidão de quitação com as demais obrigações legais do órgão fiscalizador do exercício profissional quando for requisito do cargo;
i) 02 (duas) fotografias 3X4 recentes;
j) Cópia da Certidão de Nascimento do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
k) Cópia do Cartão do CPF do(s) filho(s) dependentes;
l) Cópia da Carteira de Vacinação do(s) filho(s) menores de 14 (quatorze) anos;
m) Comprovante de abertura de conta bancária ou cópia do cartão com a numeração da conta e agência, no Banco do Brasil, que administra a folha de salários;
n) Certidão Negativa Criminal, expedida pela Comarca onde reside;
o) Cópia do comprovante de residência;
p) Cópia Carteira de Trabalho (página de identificação do trabalhador frente e verso);
q) Número do PIS/PASEP;
r) Atestado de Sanidade e Capacidade Física APTO (original) expedido pelo médico do trabalho, para desenvolver as atribuições do cargo;
s) Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio, caso não possua bens, apresentar declaração atestando a não existência de bens e valores, com firma reconhecida em cartório (ANEXO I);
t) Declaração de não acúmulo de cargo público e que não recebe proventos de aposentadoria, ou se ocupa deverá apresentar também Certidão expedida pelo Órgão contendo: o Cargo Ocupado, a Carga Horária, o Vínculo Jurídico do Cargo, dias e horários em que exerce suas funções, com firma reconhecida em cartório (ANEXO II);
u) Declaração de que não foi demitido por justa causa, com firma reconhecida em cartório (ANEXO III);
v) Comprovante de imunização SARS COVID19.

Art. 7º - Fica vedada a contratação de gestante, considerando a natureza contratual imediata e da necessidade temporária de excepcional interesse público. A candidata classificada que apresentar-se em estado gestacional, ao ser convocada para assumir a vaga temporária será reclassificada tendo seu nome desclassificado para o final de lista uma única vez. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE;

Gabinete do Prefeito, 10 de outubro de 2025.

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN Prefeito Municipal

ANEXO I DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Eu, _____, abaixo assinado, portador(a) do RG nº _____, e do CPF sob o nº _____, DECLARO(A) para fins de posse no cargo de _____ do Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Mirador, Estado do Paraná, em cumprimento às disposições legais pertinentes que:

- a) [] Não possuo bens e valores patrimoniais.
b) [] Integram meu patrimônio os bens e valores discriminados no quadro abaixo (imoveis urbanos ou rural, veículos, máquinas, semoventes, dinheiro, títulos, ações ou qualquer bens e valores patrimoniais localizados no País ou Exterior).

Table with 2 columns: DISCRIMINAÇÃO DO BEM, VALOR (R\$). Includes a row for TOTAL GERAL.

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade das informações prestadas poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as consequências previstas na legislação vigente.

Mirador, Estado do Paraná, _____ de _____ de _____

ANEXO II DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGOS E QUE NÃO RECEBE PROVENTOS DE APOSENTADORIA

Eu, _____, abaixo assinado, portador(a) do RG nº _____, e do CPF sob o nº _____, DECLARO(A) para fins de posse no cargo de _____ do Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Mirador, Estado do Paraná, QUE NÃO ESTÁ em disponibilidade, em licença para tratar de interesse particular, nem OCUPA NENHUM cargo, função ou emprego público junto à Administração Pública Direta, Autarquias, Fundações, Empresas Públicas, Sociedade de Economia Mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público, de conformidade com os incisos XVI e XVII do art. 37, da Constituição Federal de 1988.

DECLARA, outrossim, QUE NÃO PERCEBE proventos de aposentadoria decorrente do art. 40 dos arts. 42 e 142 da CF/88, que seja INACUMULÁVEL com a carreira em que tomou posse.

DECLARA, mais, estar ciente de que deve comunicar à Prefeitura Municipal de Mirador, Estado do Paraná, qualquer alteração que venha a ocorrer em sua vida funcional que não atenda as determinações legais vigentes relativamente à acumulação de cargos, sob pena de responder processo administrativo disciplinar previsto na Lei Municipal nº. 066/2009 e na CLT.

DECLARA, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando-se às penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

DECLARA, por fim, que toma ciência de toda a legislação supra referida.

Mirador, Estado do Paraná, _____ de _____ de _____

ANEXO III DECLARAÇÃO DE QUE NÃO FOI DEMITIDO POR JUSTA CAUSA

Eu, _____, abaixo assinado, portador(a) do RG nº _____, e do CPF sob o nº _____, DECLARO(A) para fins de posse no cargo de _____ do Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Mirador, Estado do Paraná, QUE NÃO FUI, demitido(a) por justa causa em decorrência de processo administrativo ou criminal do Serviço Público Federal, Estadual ou Municipal, de administração direta ou indireta, e que não me encontro respondendo a nenhum processo dessa natureza.

DECLARO ainda, ter ciência de que a não veracidade da informação prestada poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as consequências previstas em lei.

Mirador, Estado do Paraná, _____ de _____ de _____

DECLARANTE

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO DO CAIUÁ Extrato das Contratações. Includes contract details for PMSAC and equipment.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2025. Includes details about the bidding process for stationery.

MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE ESTADO DO PARANÁ. Includes contact information for the municipality.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. Includes details about the dispensation of bidding for a vehicle.

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRADOR ESTADO DO PARANÁ. Includes information about the council and its location.

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 014/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 014/2025. Includes details about the procurement process for a bus.

EXTRATO DE CONTRATO Nº DE CONTRATO: 019/2025 ID DE CONTRATO: 262. Includes details about the contract for bus passes.

DOE A doação de sangue salva vidas. Procure o Hemonúcleo Regional de Paranavai 3421.3588. Includes an image of a blood donation bag.

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO DO CAIUÁ Extrato das Contratações. Includes contract details for PMSAC and equipment.